



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.ª DA REPÚBLICA — NUM. 19.334

BELEM — QUINTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 1960

LEIS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 1357 — DE 23 DE MAIO DE 1960

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 50.000,00 para ocorrer as despesas com os funerais dos ex-deputados Sandoval Bittencourt Oliveira e Antonio Vilhena de Sousa.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) destinado a ocorrer as despesas com os funerais dos ex-deputados Sandoval Bittencourt Oliveira e Antonio Vilhena de Sousa.

Art. 2.º. A importância referente ao crédito aberto será paga às viúvas dos ex-parlamentares citados no art. 1.º, em parcelas de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00) a cada uma.

Art. 3.º. A despesa decorrente desta lei correrá a conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 4.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1960.

WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 93 — DE 25 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado do Pará, tendo de suas atribuições, RESOLVE:

Por a disposição da Fundação Pestalozzi do Pará, a normalista Maria de Jesus Vasconcelos Mendonça ocupar o cargo de Professora de 3.ª. entrância, padrão II, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o sr. Feliciano Lopes Corrêa de Mendonça Junior, no cargo de Professor Catedrático da cadeira de Anatomia e Fisiologia Humana, padrão P, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de cento e trinta e dois mil, qua-

trocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 132.480,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Mario José da Silva Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de "Auxiliar de Escreitório", classe E, do Quadro Único, lotado no Ginásio Estadual "Mangalhões Barata", criado pela Lei n. 1.810 de 23.11.59.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Valdira Cecília Furtado Marçal, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Paula dos Reis Macias, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Joaquina Gonçalves de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Alcinda Peixoto Soares, pa-

ra exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Iracema Dutra, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Paula dos Reis Macias, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Paula dos Reis Macias, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Fabia Damasceno, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Alcinda Peixoto Soares, pa-

ra exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Wasnir Lopes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Leonice Sacramento de Lima, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Francisca Corrêa de Medeiros, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Francisca Corrêa de Medeiros, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Patrocina Mendes Sodré, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**GOVERNADOR DO ESTADO****Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO****SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO****WORTIGERN CASTELO BRANCO,**
Respondendo pelo Expediente**SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA****Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA****SECRETARIO DE FINANÇAS****WALDEMAR GUIMARAES****SECRETARIO DE SAUDE PUBLICA****Dr. HENRY CHEORALLA KAYATÉ****SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO****Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA****SECRETARIO DE EDUCACÃO E CULTURA****MARIA LUIZA DA COSTA REGO**

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO**LAÉRCIO DILLON FIGUEIREDO,**

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**Dr. ARNALDO MORAIS FILHO**

...

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6282****Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO**

Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12.30 horas, durante o expediente, exceto aos sábados

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 500,00
Semestral	250,00
Número avulso	3,00
Número atrasado	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	500,00

O custo de exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 2.000,00

1 Página comum, uma vez " 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente das comunicações à publicação nos jornais até às 14.00 horas, exceto aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria distribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14.30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 12.30 horas, na L. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8.00 às 11 horas, exceto aos sábados.

—Excoetadas as para e exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser feitas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do envelope vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que vencerá.

A fim de evitar qualquer interrupção de circulação dos jornais, devem as assinaturas serem renovadas com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas deverão enviar as assinaturas anuais renovadas até 20 de fevereiro de cada ano e as relativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores comprovados de escores solicitados aos senhores clientes, quando a sua publicação, preferente à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão nos dias em que os jornais forem publicados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rego respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Arnella Gomes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, 2.ª e 3.ª séries, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rego respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Edir Corrêa da Mota, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, 2.ª e 3.ª séries, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rego respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria de Lourdes Almeida Lameira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, 2.ª e 3.ª séries, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rego respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Odete Nogueira Pereira Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, 2.ª e 3.ª séries, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rego respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Aldair de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, 2.ª e 3.ª séries, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rego respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Niobe Ferreira dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª série, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rego respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Luiza Ferreira da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, 2.ª e 3.ª séries, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rego respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Eulália de Azevedo Corrêa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, 2.ª e 3.ª séries, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rego respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Dalva Moreira de Vasconcelos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, 2.ª e 3.ª séries, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rego respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria José Pina Cardoso, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, 2.ª e 3.ª séries, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rego respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Malvina Costa Melo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, 2.ª e 3.ª séries, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de maio de 1960.
**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**
Governador do Estado, em
exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO
DE 1960

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de

1953, Neuzarina Barbosa Borges
para exercer, interinamente, o
cargo de professor de 2a. entrân-
cia, padrão E, do Quadro Único,
lotado em escola do Subúrbio da
Capital.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de maio de 1960.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**
Governador do Estado, em
exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr.
Diretor do Departamento de Re-
ceita.

Em 23-5-1960.

Processos:
N. 2029, da Amazônia Carneiro
Brasil — Como pede, verificado.

N. 2028, do Dr. Paul Sut-
toller — Como pede, verificado.

Decreto de nomeação de
Mendes Teixeira de Oliveira. —

Ao Sr. Encarregado do Livro de
Anotações, para os fins de direito.

N. 2020, de Alberto Valle.
— Como pede, verificado, entre-
gue-se.

Frequência da Lancha "Ins-
petor Pinto Marques". — A Con-
tadoria para os fins de direito.

N. 2031, de Massud Elias
Júnior. — Junte-se uma via da
estatística.

N. 2033, de Noriyuki Tsu-
nemitsu. — Dada baixa, no Mani-
festo Geral, verificado, entregue-
se.

N. 2034, do Dr. José de Sou-
za Macedo. — Como pede, verifi-
cado, entregue-se.

N. 23, do GP — Comissão
de Abastecimento e Preços do Es-

tado do Pará. — Ciente, arqui-
ve-se.

— N. 1912, de S. L. Aguiar
Fibras, Sementes e Óleos S/A. —

A 2a. Secção para os devidos fins.

— N. 1979, Idem. — A 2a. Sec-
ção para os fins de direito.

— N. 1852, Idem. — A 2a. Sec-
ção para os devidos fins.

— N. 1783, Idem, Idem.

— N. 2036, de Cícero Pereira.
— Como pede, verificado, embar-
que-se.

— N. 60/13, do Banco de Cré-
dito da Amazônia S/A. — Veri-
ficado, entregue-se.

— N. 123, de AG/S/EMB —
Quartel General 8a. Região Mili-
tar). — Idem.

— N. 2038, de Lundgren Tec-
idos S/A. — Ao Chefe do Cais do
Porto para os devidos fins.

— N. 2039, de Luiz Duarte de
Carvalho. — A Contadoria para
os fins de direito.

— N. 2035, de J. Costa Pereira.
— Idem.

— N. 2041, de Paquetazinho
Comércio e Indústria Ltda. — Ve-
rificado, entregue-se, transfira-se
para o Ver-o-pêso.

— N. 2032, de Benedito Mon-
teiro de Souza. — Como pede, ve-
rificado, entregue-se.

— N. 2042, de Claudionor To-
cantins Viana. — Idem.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PORTARIA N. 2.428 — DE 20 DE MAIO DE 1960

O Superintendente, usando das atribuições legais e re-
gulamentares que lhe são conferidas pelo Decreto n.
34.132, de 9 de outubro de 1953, tendo em vista o que cons-
ta do artigo 17, da Lei n. 1.765, de 18 de dezembro de
1952 e Decreto n. 47.025, de 14 de outubro de 1959, alíneas
II, J e L, do Parágrafo Único do artigo 1o. e artigo 2o.,
de conformidade com a exposição de motivos n. 10, de 30
de abril de 1960, dêste órgão, devidamente aprovada pelo
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

RESOLVE:

1) Aprovar, na forma abaixo a Tabela Numérica do
Pessoal da Superintendência, para vigorar de 1o. de ja-
neiro a 31 de dezembro de 1960 e a ser custeada pelos re-
cursos concedidos pelo Anexo 4-10 do Orçamento Geral da
União, baixado com a Lei n. 3.682, de 7 de dezembro de
1959, publicada no "Diário Oficial da União", de 14 de de-
zembro do mesmo ano, em sua Verba 1.0.00 — Custeio;
1.6.00 — Encargos Diversos; Sub-Conservação
1.6.20 — Órgãos em regime especial; Itens I — Para aten-
ção a Dispositivos Constitucionais:

TABELA DO PESSOAL DA SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONOMICA DA AMAZÔNIA

Quantidade	Classificação	Retribuição Mensal	Despesa Mensal
FUNÇÕES EM COMISSÃO			
Sede em Belém			
5	Assistente de Direção	25.000	125.000
8	Chefe de Setor	25.000	200.000
1	Secretário da Com. de Planeja- mento	25.000	25.000
1	Chefe de Expediente da C. P. ..	22.000	22.000
1	Chefe da Zeladoria	22.000	22.000
1	Chefe da Tesouraria	20.000	20.000
Sede em Manaus			
1	Chefe de Divisão	25.000	25.000
1	Chefe de Expediente	22.000	22.000
Sede em Cuiabá			
1	Chefe de Divisão	25.000	25.000
Representação na Capital Fe- deral			
1	Chefe de Expediente	22.000	22.000
FUNÇÕES TÉCNICAS			
Sede em Belém			
25	Assessor Técnico	15.500	387.500
3	Assistente-jurídico	11.500	34.500
2	Médico	11.500	23.000
16	Engenheiro	11.500	184.000
1	Encarregado de despacho e trans- porte e depósito de material ...	11.500	11.500
15	Auditor Contábil	11.500	172.500
4	Técnico em Cadastro	11.500	46.000
1	Estenógrafo-tradutor	11.500	11.500
3	Estenógrafo de Debates	11.500	34.500
3	Técnico em Orçamento	10.000	30.000
5	Agrônomo	10.000	50.000
3	Secretário-Estenógrafo	8.300	24.900
3	Agrimensor	10.000	30.000
4	Redator	8.300	33.200
30	Contador	8.300	249.000
6	Desenhista	8.300	49.800
1	Dentista	9.100	9.100
7	Auxiliar de Engenheiro	8.300	58.100
7	Operador	7.000	49.000
1	Enfermeiro	7.500	7.500
2	Topógrafo	7.000	14.000
1	Copista	7.000	7.000
2	Desenhista-auxiliar	6.000	12.000
FUNÇÕES BUROCRATICAS			
6	Assessor de Administração	11.500	69.000
15	Assistente de Administração ...	10.000	150.000
32	Auxiliar Administrativo	8.300	265.600
5	Almoxarife	7.500	37.500
1	Bibliotecário	7.500	7.500
23	Arquivista	6.500	142.600
2	Estatístico-auxiliar	7.000	14.000
56	Datilógrafo	6.000	336.000
4	Armazenista	5.200	20.800
2	Tesoureiro	11.500	23.000
22	Escrevente-datilógrafo	6.000	132.000
FUNÇÕES AUXILIARES			
5	Mecânico	6.000	30.000
2	Auxiliar de Mecânico	5.200	10.400
2	Auxiliar de Campo	5.200	10.400
30	Auxiliar de Portaria	5.200	156.000
1	Eletricista	5.200	5.200
17	Guarda	5.200	88.400

26	Motorista	6.500	163.000
4	Lavador de Carro	4.800	19.200
4	Porteiro	6.000	24.000
1	Telefonista	5.200	5.200

FUNÇÕES TÉCNICAS

Sede em Manaus

6	Assessores Técnicos	15.500	93.000
1	Assistente-jurídico	11.500	11.500
1	Engenheiro	11.500	11.500
2	Auditor Contábil	11.500	23.000
1	Pagador	10.000	10.000
1	Agrônomo	10.000	10.000
1	Contador	8.300	8.300
1	Secretário-Estenógrafo	8.300	8.300
2	Redator	8.300	16.600

FUNÇÕES BUROCRÁTICAS

3	Assessor de Administração	11.500	34.500
4	Assistente de Administração	10.000	40.000
9	Auxiliar Administrativo	8.300	74.700
1	Almoxarife	7.500	7.500
1	Arquivista	6.500	6.500
4	Datilógrafo	6.000	24.000
4	Escrevente-datilógrafo	6.000	24.000

FUNÇÕES AUXILIARES

3	Auxiliar de Portaria	5.200	15.600
2	Guarda	5.200	10.400
1	Motorista	6.500	6.500
1	Porteiro	6.000	6.000
1	Zelador	6.000	6.000

FUNÇÕES TÉCNICAS

Sede em Cuiabá

1	Assessor Técnico	15.500	15.500
1	Assistente-jurídico	11.500	11.500
1	Engenheiro	11.500	11.500
1	Auditor Contábil	11.500	11.500
1	Pagador	10.000	10.000
1	Agrônomo	10.000	10.000
1	Redator	8.300	8.300
1	Contador	8.300	8.300

FUNÇÕES BUROCRÁTICAS

2	Assessor de Administração	11.500	23.000
3	Assistente de Administração	10.000	30.000
2	Auxiliar Administrativo	8.300	16.600
3	Arquivista	6.500	19.500
5	Datilógrafo	6.000	30.000

FUNÇÕES AUXILIARES

3	Auxiliar de Portaria	5.200	15.600
2	Guarda	5.200	10.400
1	Porteiro	6.000	6.000
1	Zelador	6.000	6.000

FUNÇÕES TÉCNICAS

Representação na Capital Federal

5	Assessores Técnicos	15.500	77.500
1	Engenheiro	11.500	11.500
1	Auditor Contábil	11.500	11.500
1	Técnico em Cadastro	11.500	11.500
1	Pagador	10.000	10.000
1	Contador	8.300	8.300

FUNÇÕES BUROCRÁTICAS

3	Assessor de Administração	11.500	34.500
3	Auxiliar Administrativo	8.300	24.900
2	Arquivista	6.500	13.000
3	Datilógrafo	6.000	18.000

FUNÇÕES AUXILIARES

2	Auxiliar de Portaria	5.200	10.400
---	----------------------------	-------	--------

FUNÇÕES REMUNERADAS

Sede em Belém

1	FR — 1 Chefe de Auditoria		
---	---------------------------------	--	--

		Contábil	6.000	6.000
34	FR — 3	Chefe de Seção	4.000	136.000
2	FR — 3	Secretaria da Sup. ..	4.000	8.000
4	FR — 4	Secretaria de Gabinete ..	3.000	12.000
7	FR — 6	Secretaria na C. de Planejamento, uma para cada Sub-Comissão ..	1.200	8.400
		Sede em Manaus		
3	FR — 3	Chefe de Seção	4.000	12.000
		Sede em Cuiabá		
2	FR — 3	Chefe de Seção	4.000	8.000
		Representação na Capital Federal		
1	FR — 1	Representante	6.000	6.000
2	FR — 3	Chefe de Seção	4.000	8.000
		TOTAL		4.879.500

DR. WALDIR BOUHID
Superintendente

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de N. S. da Conceição de Araguaia (Estado do Pará), para aplicação da verba de Cr\$ 50.000,00 — Dotação de 1960, destinada à Escola Sagrado Coração de Jesus, a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de N. S. da Conceição de Araguaia no Estado do Pará, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e a segunda pelo seu bastante procurador Pe. José Tocantins, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da Lei número mil e trezentos e seis (1.306), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), (art. 9º, § 2º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele se sumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe são facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes e acompanhado dele fazendo parte integrante como seu anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA, a quantia de cinquenta mil cruzeiros

(Cr\$ 50.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub. Anexo 09 — SPVEA; Despesas Ordinárias: Verba 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativos das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957, 3% das dotações relativas à despesas de capital. A dotação desta Sub-Consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18, da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954; 14 — Pará; 6 — Prelazia Nullius de N. S. da Conceição do Araguaia; 7 — Escola Sagrado Coração de Jesus — Cr\$ 50.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a apresentação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano de aplicação aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de maio de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO
Pe. JOSÉ TOCANTINS
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Anna Maria Bastos Ramos
Raimundo Batista da Gama

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de N. S. da Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para 1960, e destinada à Escola Sagrado Coração de Jesus, mantida pela referida Prelazia.

Quan.	Unidade	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	"	Mesa p/ professor		5.000,00
2	"	Armários p/Mat. Esc. ..	8.000,00	16.000,00
100	"	Catecismos ..	20,00	2.000,00
500	"	Cadernos escolares	20,00	10.000,00
2	"	Filtros plágua	4.390,00	8.780,00
20	Dúzia	Lápis ..	50,00	1.000,00
2	Unidade	Mapas (mural)	750,00	1.500,00
1	"	Relógio de parede	5.000,00	5.000,00
12	Dúzia	Vidros de tinta	60,00	720,00
TOTAL GERAL			Cr\$ 50.000,00	

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Inspetoria Regional da Defesa Sanitária Vegetal, em Manaus (Estado do Amazonas) para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao aparelhamento da Defesa Sanitária Vegetal para combater as doenças e pragas da lavoura, a cargo da referida Entidade.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Inspetoria Regional da Defesa Sanitária Vegetal do Ministério da Agricultura, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e INSPETORIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e a segunda pelo seu Chefe Livio Neuenschwander Portela, de acordo com a Portaria n. 275, de 25/3/60 publicada no D. O. de 30/3/60, pág. n. 5.787, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 90., § 20., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano, se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo a INSPETORIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente, rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos servi-

ços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à INSPETORIA, a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.3.0 — Produção Vegetal; 3.2.3.6 — Defesa Sanitária Vegetal; 04 — Amazonas; 1 — Aparelhamento da Defesa Sanitária Vegetal para combate às doenças e pragas da lavoura — Cr\$ 1.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante, no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A INSPETORIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da ultima parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A INSPETORIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de custar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano de aplicação aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SETIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de maio de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

LIVIO NEUENSCHWANDER PORTELLA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Clara de Alencar

Alvaro Moraes Cardoso

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Inspetoria Regional de Defesa Sanitária Vegetal do Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00, consignada no Orçamento da União para o corrente exercício e destinado ao aparelhamento do referido órgão para o combate à praga da lavoura, naquela entidade federativa.

I — Máquinas, Aparelhos de Defesa Agrícola:

- | | |
|--|------------|
| a) Máquinas e aparelhos para combate à saúva e outras formigas cortadeiras | 50.000,00 |
| b) Máquinas motorizadas e manuais para serviços de profilaxia e combate às doenças e pragas da lavoura | 100.000,00 |

II — Materiais de Defesa Agrícola:

- | | |
|---------------------|------------|
| a) Formicida | 350.000,00 |
| b) Inseticida | 250.000,00 |
| c) Herbicida | 50.000,00 |
| d) Fungicida | 100.000,00 |

III — Outras Despesas:

- | | |
|--|-----------|
| a) Veículos solventes necessários ao preparo de fungicidas e inseticidas | 50.000,00 |
| b) Eventuais | 50.000,00 |

TOTAL: Cr\$ 1.000.000,00

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

TÍTULO DE AFORAMENTO

De um terreno sem denominação, próprio para castanha, situado no Município de Marabá, que assina o Sr. Nemer Salomão, brasileiro, solteiro, extrator de produtos nativos, residente em Marabá, obriga-se a pagar por hectare à Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, o foro anual de 0,30 centavos, do terreno próprio para castanha, na quantia de Cr\$ 10.800,00 (guia exp. no D.R. em. 13/5/60), medindo, conforme verificação "in-loco", 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos. "Central, à margem direita do Igarapé "Sororo-zinho", limitando-se pela frente com o travessão de fundos das terras arrendadas a Guiomar Moussalem Saliba, pelo lado de baixo com a linha divisória do aforamento de José Leandro da Silva, pelo lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos, que lhe é aforado tendo em vista o requerimento em que prova possuir o lote por sucessivos anos, sendo-lhe depois das formalidades legais, deferido o aforamento pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, tudo na forma do processo n. 948/60, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

Aos cinco (5) dias do mês de maio do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta e seis (1966), da República dos Estados Unidos do Brasil, nesta cidade de Santa Maria de Belém, do Estado do Pará, Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública, compareceu o Senhor Nemer Salomão, brasileiro, solteiro, residente em Marabá, apresentando-me requerimento original referente à operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso deste, e que tudo fica trasladado a este livro e nestas fls. Com dita petição "ipsis litteris", e porque nesta, depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado

de Obras Públicas, Terras e Viação, com o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, nos seguintes termos: como requer nos termos do parecer do S.C.R. pagando as taxas devidas, inclusive o imposto territorial rural. A Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual, para da se-lhe, por esta forma e com a inscrição do presente Título, exato cumprimento da lavratura do contrato enfiteuticário (a) Dionísio Bentes de Carvalho, Governador do Estado.

Em observância, enfim, a dito despacho, lavra-se o presente termo, pela qual a nova enfiteuse se obriga a pagar à Fazenda Pública o foro da área constante do cabeçalho deste e que lhe será cobrado a partir desta data, assim como laudêmio e domínio útil respectivo, na forma dos incisos 1o., 2o. e 3o. do artigo 46, número (2) dois da lei n. 913, de 4/12/54, obrigando-se mais o enfiteuta às seguintes condições:

PRIMEIRA — Pagar ele, enfiteuta, anualmente, o referido foro em moeda corrente da República, e o direito dominial de um laudêmio de 10% sobre o valor da transação, no caso de transferência ou venda do mesmo imóvel. **SEGUNDA** — Fazer o referido pagamento dos foros à Fazenda Pública do Estado do Pará, dentro de cada ano civil. **TERCEIRA** — Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, concessão, anticreze ou outra qualquer alienação deste imóvel, ainda, e de forma ou maneira alguma, sem previa audiência e expresse consentimento do Estado do Pará, como direito de hereditário. **QUARTA** — Não destruir, sacralizar ou inutilizar qualquer obra ou edifício, ou parte do mencionado terreno, que já estiver consagrado ao uso e servidão pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário e sem prejuízo ou qualquer embaraço a quantia de qualquer terreno. **QUINTA** — Finalmente, incorrer o enfiteuta

ta nas penas de comisso e de devolução ao Estado, no caso de falhar o cumprimento de qualquer das condições, ora estipuladas. Como assim disseram e todos se conformam e obrigaram, assinam este termo, e eu, Nahirze R. de Almeida, Escriutária — Dionísio Bentes de Carvalho Governador do Estado — Dib Salomão — José de Almeida, 1.ª Testemunha — Laureano Corrêa, 2.ª Testemunha. Era o que continha em o dito termo de posse pedido por certidão, e que foi transcrito do próprio livro a que me reporto. Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, aos cinco (5) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta (1960). Eu, Nahirze Rodrigues de Almeida, o escrevi e datilografei. Visto: — (a) Péricles Guedes, Proc. Fiscal. Observação: — A dimensão deste aforamento não excede de 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, conforme determina a Lei n. 913, de 4/12/54.

TÍTULO DE AFORAMENTO

De um terreno sem denominação, próprio para castanha, situado no Município de Marabá, que assina a Sra. Maria Salomão, casada, solteira, residente em Marabá, obriga-se a pagar por hectare à Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, o foro anual de 3,30 de centavos, do terreno próprio para castanha na quantia de Cr\$ 10.800,00 (guia exp. ao D.R. em 16/5/60), referente a taxa de aforamento, medindo, conforme verificação "in-loco", 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos — "Lote central, fazendo frente para o travessão nos fundos do Castanhal arrendado por Maria Rosa Skaf Ribeiro, à margem direita do rio Itacaiuna, pelo lado de cima com o grotão "Rato", com o lado de baixo com o "Igarapé Gameleira", e fundos com terras devolutas do Estado, medindo mais ou menos uma légua de frente por uma dita de fundos, que lhe é aforado, tendo em vista o requerimento em que prova possuir o lote por vários anos, sendo-lhe depois das formalidades legais, deferido o aforamento pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, tudo na forma do processo n. 0947/60, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, apresentando-me requerimento original referente à operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso deste, e que tudo fica transladado a este livro e nestas fls. com dita petição "ipsis literis", e porque nesta, depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado de Obras, Públicas, Terras e Viação, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, nos seguintes termos, pagando as taxas devidas inclusive o imposto territorial rural, a Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual para dar-se por esta forma e com a inscrição do presente Título, exato cumprimento, lavratura do contrato enfiteutico. (a) Dionísio Bentes de Carvalho, Governador do Estado.

Em observância, enfim, a dito despacho, lavra-se o presente termo, pela qual a nova enfiteuse se obriga a pagar à Fazenda Pública do Estado do Pará, o foro anual de 3,30 de centavos, do terreno próprio para castanha, na quantia de Cr\$ 10.800,00, referente a taxa de aforamento, medindo, conforme verificação "in-loco", uma légua quadrada, ficando situado à margem direita do Igarapé "Cardoso", limitando-se pelo lado de baixo a partir do lugar "limão", pelo lado de cima com o limite de Bernardo Monteiro, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo uma légua quadrada, demarcada no presente terreno constante do requerimento título, tendo em vista o requerimento em que prova possuir o lote por sucessivos arrendamentos, sendo-lhe depois das formalidades legais, deferido o aforamento pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, tudo na forma do processo n. 0948/60 da Secretaria de Obras, Terras e Viação.

tenta as seguintes condições: PRIMEIRA — Pagar ele, enfiteuta, anualmente, o referido foro em moeda corrente da República, e o direito dominial de um laudêmio de 10% sobre o valor da transação, no caso de transferência ou venda do mesmo imóvel. SEGUNDA — Fazer o referido pagamento dos foros à Fazenda Pública do Estado do Pará, dentro de cada ano civil. TERCEIRA — Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, concessão, anticreze ou outra qualquer alienação deste imóvel, ainda, e de forma ou maneira alguma, sem prévia audiência e expresse consentimento do Estado do Pará, como direito senhoria. QUINTA — Não destruir, escravizar ou inutilizar qualquer obra ou edifício, ou parte do mencionado terreno, que já estiver consagrado ao uso e servidão pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário e sem extepto ou qualquer embaraço a quantidade precisa do terreno. QUINTA — Finalmente, incorrer o enfiteuta, nas penas de comisso e de devolução ao Estado, no caso de falhar o cumprimento de qualquer das condições, ora estipuladas. Como assim disseram e todos se conformam e obrigaram, assinam este termo, e eu, Nahirze R. de Almeida, Escriutária — Dionísio Bentes de Carvalho Governador do Estado — Dib Salomão — José de Almeida, 1.ª Testemunha — Laureano Corrêa, 2.ª Testemunha. Era o que continha em o dito termo de posse pedido por certidão, e que foi transcrito do próprio livro a que me reporto. Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, aos cinco (5) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta (1960). Eu, Nahirze Rodrigues de Almeida, o escrevi e datilografei. Visto: — (a) Péricles Guedes, Proc. Fiscal. Observação: — A dimensão deste aforamento não excede de 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, conforme determina a Lei n. 913, de 4/12/54.

TÍTULO DE AFORAMENTO

De um terreno sem denominação, próprio para castanha, situado no Município de Marabá, que assina o Sr. Waldomiro Vieira de Sá, brasileiro, solteiro, residente em Marabá, obrigando-se a pagar por hectare à Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, o foro anual de 3,30 centavos, do terreno próprio para castanha, na quantia de Cr\$ 10.800,00, referente a taxa de aforamento (guia exp. ao D.R. em 16/5/60), medindo, conforme verificação "in-loco", uma légua quadrada, ficando situado à margem direita do Igarapé "Cardoso", limitando-se pelo lado de baixo a partir do lugar "limão", pelo lado de cima com o limite de Bernardo Monteiro, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo uma légua quadrada, demarcada no presente terreno constante do requerimento título, tendo em vista o requerimento em que prova possuir o lote por sucessivos arrendamentos, sendo-lhe depois das formalidades legais, deferido o aforamento pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, tudo na forma do processo n. 0948/60 da Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Aos cinco (5) dias do mês de maio do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e sessenta (1960) da República dos Estados Unidos do Brasil, nesta cidade de

Santa Maria de Belém, do Estado do Pará, Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública, comparecem o Senhor Waldemar Vieira de Sá, brasileiro, solteiro, residente em Marabá, apresentando-me requerimento original referente à operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso deste, e que tudo fica transladado a este livro e nestas fls. com dita petição "ipsis literis", e porque nesta, depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado de Obras Públicas, Terras e Viação, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, nos seguintes termos — "Como requer, nos termos do parecer do S.O.R. pagando imposto territorial rural e as taxas devidas, a Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual, para da-se-lhe, por esta forma e com a inscrição do presente Título, exato cumprimento, e lavratura do contrato enfiteutico. (a) Dionísio Bentes de Carvalho, Governador do Estado.

Em observância, enfim, a dito despacho, lavra-se o presente termo, pela qual a nova enfiteuse se obriga a pagar à Fazenda Pública do foro da área constante do cabeçalho deste e que lhe será cobrado a partir desta data assim como laudêmio e domínio útil respectivo, na forma dos incisos 1.º, 2.º, e 3.º do artigo 46, número (2) dois da lei n. 913, de 4/12/54, obrigando-se mais enfiteuta às seguintes condições: PRIMEIRA — Pagar ele, enfiteuta, anualmente, o referido foro em moeda corrente da República, e o direito dominial de um laudêmio de 10% sobre o valor da transação, no caso de transferência ou venda do mesmo imóvel. SEGUNDA — Fazer o referido pagamento dos foros à Fazenda Pública do Estado do Pará, dentro de cada ano civil. TERCEIRA — Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, concessão, anticreze ou outra qualquer alienação deste imóvel, ainda, e de forma ou maneira alguma, sem prévia audiência e expresse consentimento do Estado do Pará, como direito senhoria. QUINTA — Não destruir, escravizar ou inutilizar qualquer obra ou edifício, ou parte do mencionado terreno, que já estiver consagrado ao uso e servidão pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário e sem extepto ou qualquer embaraço a quantidade precisa do terreno. QUINTA — Finalmente, incorrer o enfiteuta, nas penas de comisso e de devolução ao Estado, no caso de falhar o cumprimento de qualquer das condições, ora estipuladas. Como assim disseram e todos se conformam e obrigaram, assinam este termo, e eu, Nahirze R. de Almeida, Escriutária — Dionísio Bentes de Carvalho Governador do Estado — Dib Salomão — José de Almeida, 1.ª Testemunha — Laureano Corrêa, 2.ª Testemunha. Era o que continha em o dito termo de posse pedido por certidão, e que foi transcrito do próprio livro a que me reporto. Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, aos cinco (5) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta (1960). Eu, Nahirze Rodrigues de Almeida, o escrevi e datilografei. Visto: — (a) Péricles Guedes, Proc. Fiscal. Observação: — A dimensão deste aforamento não excede de 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, conforme determina a Lei n. 913, de 4/12/54.

FACULDADE DE FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Edital de concurso para provimento da Cadeira de Língua Portuguesa

Por determinação do Senhor Diretor, torno público que durante o prazo de seis meses a partir da data da publicação do presente edital no DIÁRIO OFICIAL, das nove (9) às doze (12) horas, todos os dias úteis, exceto aos sábados, quando o horário será das 13 às 16 horas, ficam abertas, nesta Secretaria, no décimo nono (19.º) andar do Edifício Acaiaça, as inscrições ao concurso de professor catedrático, prático "O", para provimento da cadeira de Língua Portuguesa.

Ao concurso podem concorrer: a) os professores catedráticos ou docentes livres da disciplina em concurso ou de disciplina fim, do mesmo ou de outros estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos; b) os portadores de diploma de doutor, expedido por estabelecimento congêner, em virtude de defesa de tese sobre assunto da disciplina em concurso, ou de disciplina afim; c) os que, de notório saber, a juízo da Congregação, tenham sido diplomados, há mais de cinco anos, por estabelecimento de ensino superior, oficial ou reconhecido, onde hajam recebido ensino da disciplina em concurso.

No ato da inscrição, mediante requerimento com firma reconhecida, o candidato, além de atender a todas as exigências regimentais, deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
2. Atestado de sanidade física e mental;
3. Atestado de idoneidade moral;
4. Folha corrida, passada pelas autoridades policiais do local ou locais de residência, nos últimos dez anos;
5. Prova de estar em dia com as obrigações militares;
6. Carteira de identidade;
7. Prova de alistamento eleitoral;
8. Documentação sobre atividades profissionais ou científicas que tenha exercido e relativa a cátedra em concurso;
9. Recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), recolhida ao Banco do Brasil, S. A.;
10. Cinquenta exemplares da tese, trabalho ainda não publicado sobre assunto do programa e de livre escolha do candidato.

O concurso versará sobre títulos e provas. O de títulos constará de apresentação dos seguintes elementos, comprobatórios do mérito do candidato:

- a) diploma e dignidades universitárias e acadêmicas;
- b) exemplar impresso ou mimeografado de estudos e trabalhos científicos ou técnicos, especialmente dos que o assinalem originais pesquisas ou revelem conceitos doutrinários de real valor;
- c) atividade didática exercida;
- d) realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo, relacionadas com a disciplina em concurso.

São isentos de sô a tese e os trabalhos impressos, apresentados como título.

Não constituem títulos idôneos a prova de simples desempenho de cargo ou função em Serviço Público, técnico ou não, a apresentação

Planço de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exclusão de simulados gráficos.

O concurso de provas constará de apreciação das seguintes elementos:

1. defesa de tese;
2. prova escrita;
3. prova prática.

2. O segundo período de provas servirá de base ao concurso.

Carteira de Língua Portuguesa. Série — COINTE. ANO DE LETRAS NEOLATINAS, CLÁSSICAS E ANGLIO-GERMÂNICAS. Serviço de Gramática Expositiva. Primeiro Período.

A) Parte Teórica

1. Gramática. Conceito. Crítica de algumas definições. Definição. Evolução dos estudos gramaticais em Portugal e no Brasil, de forma que se proporcione aos alunos a bibliografia essencial da disciplina.

2. O vocábulo. A sílaba. O fonema. Constituição da sílaba. Vogais e consoantes. Ditongos e hiatos.

3. A oração e seus elementos.

4. Substantivos. Flexões. Sintaxe.

5. Adjetivos (inclusive artigos e numerais). Flexões. Sintaxe.

6. Pronomes pessoais, possessivos, demonstrativos, relativos, interrogativos e indefinidos.

7. Verbo — Flexões. Sintaxe.

8. Advérbios, preposições, conjunções, interjeições.

9. Estudo especial do infinito.

10. Estudo especial da crase.

11. Processos vernáculos de formação de vocábulos.

B) Parte Prática

1. Análise fonética, morfológica, léxica, lógica e literária.

2. Explicação dos textos modernos, em prosa e em verso (séculos XIX e XX).

3. Exercícios de redação e composição.

4. Exercícios de conjugação de verbos regulares e irregulares.

Segundo Período

A) Parte Teórica

1. O período. O período simples e o período composto. O período composto por coordenação. Análise das orações coordenadas.

2. O período composto por subordinação. Análise das orações subordinadas.

3. Sintaxe de regência.

4. Sintaxe de construção.

5. Sintaxe de concordância.

6. Colocação dos pronomes pessoais átonos na frase.

7. Estudo especial das partículas "se", "que", "como" e "quanto".

8. Pontuação.

9. Ortografia.

10. Versificação. Rima. Aliteração. Onomatopéia. Tipos de versos portugueses.

B) Parte Prática

1. Explicação de textos em prosa e verso, de autores portugueses e brasileiros dos séculos XVII, XVIII, XIX e XX.

2. Exercícios de redação e composição.

3. Exercícios dos diversos tipos de análise.

SEGUNDA SEZIE

Estudo da Gramática Histórica, sem abandono da Gramática Expositiva, que poderá também constituir matéria de prova.

Primeiro Período

A) Parte Teórica

1. Gramática histórica e gramática expositiva. Definição. Diferença. Fases de evolução da língua portuguesa. Evolução dos estudos gramaticais em Portugal e no Brasil. Bibliografia essencial da matéria.

2. O latim nos séculos no quadro das línguas indo-europeias. Exemplos. A Rota. As várias mo-

dalidades do latim e particularmente o latim vulgar e o latim clássico.

3. Fontes do latim lusitano. Estudo de algumas correções do "Appendix Probi".

4. As línguas românicas (o românico lusitano do século V ao IX).

5. Português — ponto histórico (do século IX ao XII). A fundação de Portugal.

6. Português arcaico (do século XII ao XVI).

7. O português moderno. A renascença do Renascimento na língua. Expansão colonial. A primeira gramática (1536).

8. Aparelho fonológico. Fonemas. Sílabas. Vocábulos. Acentuação. Classificação dos fonemas latinos e portugueses.

9. Oclusão. Assimilação. Dissimilação. Metatone. Anomalia. Clima. Xisno. Epitopia. Metátese. Hipertaxe. Proflexão. Entese. Paraflexão. Aferese. Síncope. Apocope.

10. Formação do léxico português e processos vernáculos de formação de vocábulos.

Parte prática

1. Análise fonética, morfológica, léxica, lógica e literária.

2. Explicação de textos.

a) Arcaicos (trovadores medievais e Fernão Lopes).

b) Quinhentistas (Bernardino Ribeiro, Cristóvão Falcão, Gil Vicente e Camões).

Segundo Período

A) Parte Teórica

1. Tratamento fonético das vogais e consoantes latinas na evolução do latim para o português.

a) vogais tônicas.

b) vogais átonas.

c) consoantes iniciais.

d) consoantes intervocálicas. P, t, c, d, f, s, v, l, r, n.

e) consoantes intervocálicas. g, l, n.

f) consoantes finais.

g) consoantes terminadas.

2. Grupos iniciais de consoantes latinas: o quadro em português.

3. Grupos e segmentos intervocálicos de consoantes latinas: o quadro em português.

4. Evolução fonética dentro do Português.

5. Fonética sintática. Sua importância na interpretação de textos.

6. Crenamento. Analogia.

7. Fenômenos de etimologia popular.

B) Parte prática

1. Exercícios dos diversos tipos de análise.

2. Explicação de textos.

a) Arcaicos.

b) Quinhentistas.

c) Setecentistas (Souza Vieira e Bernardes).

TERCEIRA SEZIE

Revisão da gramática expositiva e da histórica, e, particularmente, estudo de semântica e estilística.

Primeiro período

A) Parte Teórica

1. Biblioteca essencial da matéria.

2. Declinação de substantivos e adjetivos em latim vulgar: sua resultante em português. O caso lexicográfico.

3. Evolução fonética. Caracteres. Leis. Causas. Perturbações das leis fonéticas. Analogia. Formas.

4. Justificação das regras de flexão de gênero, número e grau dos adjetivos.

5. Composição — Derivação.

6. Etimologia dos prefixos e dos sufixos definidos e indefinidos.

7. Etimologia dos prefixos pessoais.

8. Etimologia dos prefixos possessivos.

9. Etimologia dos prefixos demonstrativos.

10. Etimologia dos prefixos relativos e interrogativos.

11. Etimologia dos prefixos indefinidos.

B) Parte prática

1. Análise fonética, morfológica, léxica, lógica e literária.

2. Explicação de textos.

a) Arcaicos (trovadores medievais e Fernão Lopes).

b) Quinhentistas (Bernardino Ribeiro, Cristóvão Falcão, Gil Vicente, António Ferreira e Camões).

c) Setecentistas (Souza Vieira e Bernardes).

Segundo Período

A) Parte Teórica

1. Etimologia dos advérbios, preposições e conjunções.

2. Conjunção em latim vulgar: sua resultante em português.

3. Semântica. Conceito. Relação dos diversos tipos.

4. Etimologia. Síntese e símbolos. O estudo psicológico da palavra. Variação e renovação de vocabulário. Os diversos fenômenos de alteração de significado.

5. Estilística. Classificação e qualidades de estilo.

6. Arcadismo e neoclássico.

7. Barroquismo e rococó.

8. Estrutura da oração. Coordenação e subordinação.

9. Dialetos da língua portuguesa.

10. Gêneros literários em prosa e em verso.

11. A língua portuguesa no Brasil.

B) Parte prática

1. Exercícios dos diversos tipos de análise.

2. Explicação de textos.

a) Setecentistas (Souza Vieira e Bernardes).

b) Modernos (séculos XIX e XX).

Secretaria da Faculdade de Filosofia da Universidade de Minas Gerais, em Belo Horizonte, nos quatro dias do mês de maio de 1940.

(Assinatura) Pinto Guimarães, secretário.

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Faculdade de Filosofia

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

Edital de concurso para provimento de Cadeira de História da Antiguidade e da Idade Média.

Por determinação do Senhor Diretor, torna público que fica editado o edital publicado no Minas Gerais de 12 de junho p. relativo ao concurso de Professor Catedrático de História da Antiguidade e da Idade Média, as quais serão abertas para Secretária no 100, andar do Edifício Acadêmico, durante o prazo de seis meses a partir da publicação do presente edital no DIÁRIO OFICIAL, das 9 às 12 horas, todos os dias úteis, exceto aos sábados, quando o prazo será das 12 às 15 horas e observadas as exigências e regras estabelecidas.

As inscrições podem concorrer as de professores catedráticos ou docentes livres da disciplina em concurso ou de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como de reconhecidos.

As inscrições de diplomados de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como de reconhecidos, serão aceitas em virtude de

1. Etimologia dos prefixos pessoais.

2. Etimologia dos prefixos possessivos.

3. Etimologia dos prefixos demonstrativos.

4. Etimologia dos prefixos relativos e interrogativos.

5. Etimologia dos prefixos indefinidos.

6. Parte prática

1. Análise fonética, morfológica, léxica, lógica e literária.

2. Explicação de textos.

a) Arcaicos (trovadores medievais e Fernão Lopes).

b) Quinhentistas (Bernardino Ribeiro, Cristóvão Falcão, Gil Vicente, António Ferreira e Camões).

c) Setecentistas (Souza Vieira e Bernardes).

Segundo Período

A) Parte Teórica

1. Etimologia dos advérbios, preposições e conjunções.

2. Conjunção em latim vulgar: sua resultante em português.

3. Semântica. Conceito. Relação dos diversos tipos.

4. Etimologia. Síntese e símbolos. O estudo psicológico da palavra. Variação e renovação de vocabulário. Os diversos fenômenos de alteração de significado.

5. Estilística. Classificação e qualidades de estilo.

6. Arcadismo e neoclássico.

7. Barroquismo e rococó.

8. Estrutura da oração. Coordenação e subordinação.

9. Dialetos da língua portuguesa.

10. Gêneros literários em prosa e em verso.

11. A língua portuguesa no Brasil.

B) Parte prática

1. Exercícios dos diversos tipos de análise.

2. Explicação de textos.

a) Setecentistas (Souza Vieira e Bernardes).

b) Modernos (séculos XIX e XX).

Secretaria da Faculdade de Filosofia da Universidade de Minas Gerais, em Belo Horizonte, nos quatro dias do mês de maio de 1940.

(Assinatura) Pinto Guimarães, secretário.

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Faculdade de Filosofia

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

Edital de concurso para provimento de Cadeira de História da Antiguidade e da Idade Média.

Por determinação do Senhor Diretor, torna público que fica editado o edital publicado no Minas Gerais de 12 de junho p. relativo ao concurso de Professor Catedrático de História da Antiguidade e da Idade Média, as quais serão abertas para Secretária no 100, andar do Edifício Acadêmico, durante o prazo de seis meses a partir da publicação do presente edital no DIÁRIO OFICIAL, das 9 às 12 horas, todos os dias úteis, exceto aos sábados, quando o prazo será das 12 às 15 horas e observadas as exigências e regras estabelecidas.

As inscrições podem concorrer as de professores catedráticos ou docentes livres da disciplina em concurso ou de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como de reconhecidos.

As inscrições de diplomados de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como de reconhecidos, serão aceitas em virtude de

1. Etimologia dos prefixos pessoais.

2. Etimologia dos prefixos possessivos.

3. Etimologia dos prefixos demonstrativos.

4. Etimologia dos prefixos relativos e interrogativos.

5. Etimologia dos prefixos indefinidos.

6. Parte prática

1. Análise fonética, morfológica, léxica, lógica e literária.

2. Explicação de textos.

a) Arcaicos (trovadores medievais e Fernão Lopes).

b) Quinhentistas (Bernardino Ribeiro, Cristóvão Falcão, Gil Vicente, António Ferreira e Camões).

c) Setecentistas (Souza Vieira e Bernardes).

Segundo Período

A) Parte Teórica

1. Etimologia dos advérbios, preposições e conjunções.

2. Conjunção em latim vulgar: sua resultante em português.

3. Semântica. Conceito. Relação dos diversos tipos.

4. Etimologia. Síntese e símbolos. O estudo psicológico da palavra. Variação e renovação de vocabulário. Os diversos fenômenos de alteração de significado.

5. Estilística. Classificação e qualidades de estilo.

6. Arcadismo e neoclássico.

7. Barroquismo e rococó.

8. Estrutura da oração. Coordenação e subordinação.

9. Dialetos da língua portuguesa.

10. Gêneros literários em prosa e em verso.

11. A língua portuguesa no Brasil.

B) Parte prática

1. Exercícios dos diversos tipos de análise.

2. Explicação de textos.

a) Setecentistas (Souza Vieira e Bernardes).

b) Modernos (séculos XIX e XX).

Secretaria da Faculdade de Filosofia da Universidade de Minas Gerais, em Belo Horizonte, nos quatro dias do mês de maio de 1940.

(Assinatura) Pinto Guimarães, secretário.

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Faculdade de Filosofia

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

Edital de concurso para provimento de Cadeira de História da Antiguidade e da Idade Média.

Por determinação do Senhor Diretor, torna público que fica editado o edital publicado no Minas Gerais de 12 de junho p. relativo ao concurso de Professor Catedrático de História da Antiguidade e da Idade Média, as quais serão abertas para Secretária no 100, andar do Edifício Acadêmico, durante o prazo de seis meses a partir da publicação do presente edital no DIÁRIO OFICIAL, das 9 às 12 horas, todos os dias úteis, exceto aos sábados, quando o prazo será das 12 às 15 horas e observadas as exigências e regras estabelecidas.

As inscrições podem concorrer as de professores catedráticos ou docentes livres da disciplina em concurso ou de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como de reconhecidos.

As inscrições de diplomados de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como de reconhecidos, serão aceitas em virtude de

1. Etimologia dos prefixos pessoais.

2. Etimologia dos prefixos possessivos.

3. Etimologia dos prefixos demonstrativos.

4. Etimologia dos prefixos relativos e interrogativos.

5. Etimologia dos prefixos indefinidos.

6. Parte prática

1. Análise fonética, morfológica, léxica, lógica e literária.

2. Explicação de textos.

a) Arcaicos (trovadores medievais e Fernão Lopes).

b) Quinhentistas (Bernardino Ribeiro, Cristóvão Falcão, Gil Vicente, António Ferreira e Camões).

c) Setecentistas (Souza Vieira e Bernardes).

Segundo Período

A) Parte Teórica

1. Etimologia dos advérbios, preposições e conjunções.

2. Conjunção em latim vulgar: sua resultante em português.

3. Semântica. Conceito. Relação dos diversos tipos.

4. Etimologia. Síntese e símbolos. O estudo psicológico da palavra. Variação e renovação de vocabulário. Os diversos fenômenos de alteração de significado.

5. Estilística. Classificação e qualidades de estilo.

6. Arcadismo e neoclássico.

7. Barroquismo e rococó.

8. Estrutura da oração. Coordenação e subordinação.

9. Dialetos da língua portuguesa.

10. Gêneros literários em prosa e em verso.

11. A língua portuguesa no Brasil.

B) Parte prática

1. Exercícios dos diversos tipos de análise.

2. Explicação de textos.

a) Setecentistas (Souza Vieira e Bernardes).

b) Modernos (séculos XIX e XX).

Secretaria da Faculdade de Filosofia da Universidade de Minas Gerais, em Belo Horizonte, nos quatro dias do mês de maio de 1940.

(Assinatura) Pinto Guimarães, secretário.

pensamento e a colonização. Religião e guerra. Esparta e Atenas. Organização econômica, política, militar, social e intelectual. Vida intelectual. As guerras médicas. Democracia ateniense. O século de ouro da Grécia. As guerras médicas. Guerras do Peloponésio. Hegemonia de Esparta e de Tebas. Feudalismo de Macedônia e a unidade da Grécia. O império de Alexandre e a política do cosmopolitismo imperial. Filo-sofia, ciências, literatura e arte. Grécia. A intervenção romana na Grécia.

III — Roma: a terra e a gente. Fundação de Roma e o governo dos "reges". República: lutas sociais. Conquista da Itália. Guerras púnicas. Roma, potência mediterrânea. Pompeu. Crasso e a ditadura de César. O mundo romano durante a decadência da República. O império: Augusto e seu século. Os Césares. Os Flávios. O apogeu do império. O Cristianismo. Invasão dos bárbaros.

IV — Idade Média. Fontes e bibliografia. Os reinos bárbaros e, particularmente, a Espanha e a monarquia franca. Império do Oriente e sua civilização. Justiniano. Os árabes, sua civilização e a sua expansão. A obra de Maomé e a reação cristã. A segunda monarquia franca: o império de Carlos Magno e a ressurreição do império romano no Ocidente. Os Normandos. O regime feudal. O império Germânico e as lutas entre o Papado e o Império. As cruzadas do Oriente. A Igreja na Idade Média. As liberdades inglesas. Guerra dos Cem Anos. O legado espiritual da Idade Média.

Secretaria da Faculdade de Filosofia da Universidade de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos quatro dias do mês de abril do ano de 1960.

(a) Denahé Pinto Gualberto, Secretário.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Mirtes Gonçalves Vilela, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 90. Termo, 90. Município de Tucuruí e 160. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente, fundos e lados direitos com terras devolutas, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Maurício Gonçalves Vilela. O referido lote de terras mede 4.500 metros de frente por 4.840 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Silvio Dias de Moraes, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 530. Termo, 530. Município de Moju e 1390. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o Igarapé do Carmo, pela margem esquerda com um lado com Gilberto Dias da Moraes; e outro e

os fundos com terras devolutas do Estado.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Moju.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Benjamin Afonso Alves, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 530. Termo, 530. Município de Moju e 1390. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o Igarapé Carmo, margem direita a começar com Cely Santos, fundos e lados com terras devolutas do Estado.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Moju.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Milton Gonçalves Vilela, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca de Baião, 90. Termo, 90. Município de Tucuruí e 160. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente, fundos e lados direitos com terras devolutas, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Maurício Gonçalves Vilela. O referido lote de terras mede 4.500 metros de frente por 4.840 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Geraldo Gonçalves de Macedo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 90. Termo, 90. Município de Tucuruí e 160. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com Onofre Castro Rosa, pelo lado direito com Ivo Gonçalves Vilela, pelos fundos com Maria Jacinta da Conceição, e lado esquerdo com terras devolutas do Estado.

O referido lote de terras mede 4.500 metros de frente por 4.840 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que

funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 22 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Eraldo Afonso de Melo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 530. Termo, 530. Município de Moju e 1390. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o Igarapé do Carmo, margem direita, a começar do lote de terras requerido por Benjamin Afonso Alves, pelos lados e fundos com terras devolutas.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Moju.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jurandir Vasconcelos, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 530. Termo, 530. Município de Moju e 1390. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o Igarapé do Carmo, margem direita, a começar com Helio Joaquim dos Santos, lados e fundos com terras devolutas, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Moju.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Miron José Teixeira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 90. Termo, 90. Município de Tucuruí, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com terras devolutas do Estado, pelo lado direito com Geraldo Gonçalves de Macedo, pelos fundos com Ivo Gonçalves Vilela, e lado esquerdo com terras devolutas.

O referido lote de terras mede 4.500 metros de frente por 4.840 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ildo Gonçalves Vilela, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca de Baião, 90. Termo, 90. Município de Tucuruí e 160. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente e com parte das terras requeridas por Onofre Castro Rosa, lado esquerdo confrontando com o Km 31 da E. Ferro, com Geraldo Gonçalves de Macedo; pelos fundos com Arinos Barbosa de Castro, e lado direito com Maurício Gonçalves Vilela, medindo 9.000 metros de frente por 4.840 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 22 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Evangelista da Silva, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 570. Termo, 570. Município de Marabá, com as seguintes indicações e limites: Frente a margem direita do Rio Itacaituna, a começar da confrontação da foz do Rio Preto até as terras demarcadas de Cristino Evangelista da Silva pelo lado de baixo com terras demarcadas de Cristino Evangelista da Silva, pelo lado de baixo e cima com terras do Estado.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Marabá.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 24 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Cristino Evangelista da Silva, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 570. Termo, 570. Município de Marabá e 1500. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente com terras do Estado, requeridas por João Evangelista da Silva, pelos lados de baixo, cima e fundos com terras do Estado.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Marabá.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 24 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maurício Gonçalves Vi-

lela, nos termos do art. 60 do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida a compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 8a. Comarca, 90. Termo, 20. Município de Tucuruí e 160. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras devolutas, pelo lado direito com terreno requerido por Miries Gonçalves Vilela, pelo lado esquerdo com Ildeu Gonçalves Vilela e pelos fundos com terras devolutas.

O referido lote de terras mede 4.500 metros de frente por 1.840 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ulisses Alberto F. Campolina, nos termos do art. 70 do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32a. Comarca — Vizeu; 82o. Termo; 82o. município — Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A margem direita da Estrada Pará-Maranhão, distante cerca de 6.000 metros, entre os quilômetros 90 e 98, limitando-se pela frente com os fundos das terras requeridas por Ulisses Campolina França e Albertina Flores de Melo França e pelos lados e fundos, com terras de quem de direito, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(26/5-6 e 6/60)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ulisses Campolina França, nos termos do art. 70 do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32a. Comarca — Vizeu; 82o. Termo; 82o. município — Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A margem direita da Estrada Pará-Maranhão, entre os quilômetros 90 e 93, limitando-se de um lado, com terras requeridas por Albertina Flores de Melo e de outro lado e fundos, com terras de quem de direito, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(26/5-6 e 6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Zulaine Sales Flores, nos termos do art. 70 do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 22a. Comarca — Vizeu; 82o. Termo; 82o. município — Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A margem esquerda da Estrada Pará-Maranhão, entre os quilômetros 102 e 105, limitando-se de um lado, com terras requeridas por Edvaldo de Oliveira Flores ou quem de direito e pelo outro lado e fundos, com terras de quem de direito, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(26/5-6 e 6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Humberto M. Flores dos Santos, nos termos do art. 70 do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32a. Comarca — Vizeu; 82o. Termo; 82o. município — Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A margem direita da Estrada Pará-Maranhão, entre os quilômetros 102 e 105, limitando-se de um lado, com terras requeridas por Satrio Okabe ou quem de direito e pelo outro lado e fundos, com terras de quem de direito, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(26/5-6 e 6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Edvaldo de Oliveira Flores, nos termos do art. 70 do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32a. Comarca — Vizeu; 82o. Termo; 82o. município — Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A margem esquerda da Estrada Pará-Maranhão, entre os quilômetros 105 e 108, limitando-se de um lado, com terras requeridas por Zulaine Sales Flores, de outro lado e fundos, com terras de quem de direito, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado

naquele município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(26/5-6 e 6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por César Sales Flores, nos termos do art. 70 do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 22a. Comarca — Vizeu; 82o. Termo; 82o. município — Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A margem esquerda da Estrada Pará-Maranhão, entre os quilômetros 111 e 114, limitando-se de um lado, com terras requeridas por Jane Sales Flores, de outro lado e fundos, com terras de quem de direito, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(26/5-6 e 6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco Santos Farias, nos termos do art. 70 do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, 12o. Termo, 12o. Município de Ananindeua e 25o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote fica situado à margem esquerda do Igarapé Guajará-Mirim, para onde faz frente, lado direito, com Martiniano Aragão, lado esquerdo, com Nêo Chavante, fundos com terras requeridas pelo japonês, de nome ignorado. O referido lote de terras mede 300 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ananindeua.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

MINISTÉRIO DA SAÚDE DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE DA 3a. REGIÃO

Concorrência Pública N. 160
De conformidade com as leis em vigor e as condições abaixo, e de acordo com o Título VII, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para Reparos, Adaptações e Despesas de Emergência nos prédios da sede da Delegacia Federal de Saúde da 3a. Região.

1º — Os concorrentes deverão pedir inscrição em requerimento dirigido ao Sr. Delegado Federal de Saúde da 3a. Região, acompanhados de documentos que habilitem ao julgamento de sua idoneidade, e, bem assim, das normas de quitação referentes aos im-

postos Federais, Estaduais e Municipais.

2º — Considerando a natureza da candidatura de concorrência pública, a qual se encontra inscrita no Livro de Registro da Delegacia Federal de Saúde da 3a. Região, a quantia de Cinquenta Mil Cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), para apresentação da proposta e 50 por cento da mesma, para a execução, será ser retida pela firma contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

3º — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes, sendo a primeira envelope com uma cruzeta (Cr\$ 1.000 por folha e uma cruzeta e cinquenta centavos (Cr\$ 1.500), e serão abertas na presença dos interessados pela Comissão previamente designada, não podendo ser aceita a proposta cuja firma não apresente, na ocasião, o título eleitoral do representante legal da mesma.

4º — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, extralinhagens ou resacas nas partes referentes à discriminação e ao preço, que deverá constar nas mesmas em algarismos e por extenso.

5º — As inscrições serão recebidas na Secretaria da Delegacia Federal de Saúde à Av. Conselheiro Furtado n. 703, até às 12 horas do dia 11 de junho do corrente ano, e as propostas serão recebidas e abertas precisamente às 10 horas do dia 13 de junho, na Secretaria da Delegacia Federal de Saúde, na forma estabelecida no Item 3.

6º — As firmas poderão apresentar propostas para o total dos serviços ou somente para parte deles conforme as possibilidades dos proponentes.

7º — A relação dos serviços a serem feitos ficará a disposição dos interessados, na Secretaria da Delegacia Federal de Saúde, no horário de 8 às 12 horas, diariamente, exceto aos domingos e feriados.

8º — Uma vez aprovada a Concorrência, será estabelecido com a firma vencedora um contrato onde fiquem expressas todas as condições para a execução dos serviços a serem feitos.

9º — O Governo ficará com o direito de anular a Concorrência em todo ou em parte, sem que assista aos interessados qualquer direito ou reclamação.

10º — O pagamento decorrente dos serviços, será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro do Tribunal de Contas.

Delegacia Federal de Saúde da 3a. Região, 23 de maio de 1960.

(a.) Maria dos Anjos Moraes — Presidente da Comissão.

Dr. Elyson Cardoso — Delegado Federal de Saúde na 3a. Região.
(G — 26, 27 e 28/5/60)

MINISTÉRIO DA SAÚDE DELEGACIA FEDERAL DA CRIANÇA DA 1a. REGIÃO

Edital de Concorrência N. 1

O Dr. Cláudio Pádua Paçier Lobato, Médico Pediatra, Cultor Cls. da Presidência da Comissão de Concursos da Delegacia Federal da Criança da 1a. Região, faz saber que às 12 horas do dia 13 de junho do corrente ano, na Delegacia Federal da Criança da 1a. Região, situada à Praça Batista Campos, n. 172, nesta cidade, receberá na sala onde

funciona a Administração desta Delegacia, as propostas para a execução dos serviços de reparos, adaptações etc., constantes da Verba 4.0.00.

Investimentos, Consignação 4.1.00 — Obras, Subconsignação 4.1.04 — Reparos, adaptações, etc., mediante condições seguintes:

Primeira: — Os proponentes no ato da realização da inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Imposto de indústria e profissão e de licença para localização;

b) Patente de registro;

c) Certidão de quitação com o imposto de renda;

d) Certidão de cumprimento da Lei dos 2/3;

e) Imposto sindical de empregados e empregadores;

f) Certidão de quitação com as instituições de seguro social (IAP, IAPC etc.);

g) Contrato social ou folha do DIÁRIO OFICIAL com a ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, ou do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ou em Junta Comercial, se tratar de sociedade anônima.

h) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (art. 38 e 39 da Lei n. 2.550 de 25/7/55);

i) Prova de quitação com o serviço militar, ou, se estrangeiro, carteira de identidade Mod. 19.

Segunda: — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e em perfeita ordem os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da Concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

Terceira: — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados, em três vias, sem emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas e indicar além de quaisquer condições ou esclarecimentos julgados necessários os preços unitários pelos quais os proponentes se obrigam a executarem os

serviços de reparos, adaptações etc., devendo os preços unitários ser correspondentes a execução do serviço de reparos adaptações etc.

Quarta: — Ao presidente da Comissão fica assegurado o direito de escolher a proposta que mais lhe convier para a execução de serviços de reparos, adaptações etc., que deverão ser executados com observância das regras e Especificações que ficam fazendo parte integrante do presente Edital, as quais serão fornecidas aos interessados pela Comissão da 1ª. Concorrência Pública, nesta Delegacia nos dias úteis.

Quinta: — Os preços propostos para a execução de serviços de reparos, adaptações, etc., serão considerados firmes e somente poderão ser alterados se durante a execução de serviços de reparos, adaptações, etc., for criado ou majorados ou diminuídos alguns tributos federais, estaduais e municipais que incidam diretamente sobre a execução de serviços de reparos, adaptações etc., em mais de 5% (cinco por cento) do valor existente quando da apresentação das propostas.

Sexta: — A revisão dos preços em qualquer das hipóteses, somente começará a vigorar da data em que uma das partes comunicar a outra, por escrito o aumento ou diminuição e, em hipóteses alguma abrangerá períodos de tempos anteriores a data da comunicação.

Sétima: — A caução garantidora das propostas será de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) sendo que o proponente escolhido levará quando convidado pelo Delegado desta Repartição, a reforçá-la até a importância correspondente aos serviços a serem prestados.

Oitava: — O proponente escolhido que se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estipulado pelo Delegado desta Repartição, perderá em favor desta a caução prestada.

Nona: — Assinado o contrato com o proponente escolhido, será restituída as cauições dos demais proponentes.

Décima: — O contrato que for firmado para a execução de serviços de reparos, adaptações, etc., ficará automaticamente rescindido o contrato nas hipóteses do contratante:

a) transferir o contrato a sub-empregar total ou parcialmente a execução de serviços de reparos, adaptações etc., sem prévia autorização por escrito do Delegado desta Repartição;

b) ter sua falência decretada;

c) deixar de cumprir com as estipulações do contrato;

d) deixar de integralizar a caução no prazo fixado pela condição 9a;

e) paralisar os serviços por mais de cinco (5) dias, salvo motivo de força maior devidamente comprovado antes ao Delegado Federal da Criança.

Décima primeira: — Em caso de rescisão de contrato o contratante perderá em favor desta Repartição, a Caução prestada em sua totalidade, devendo porém, ser pago somente os serviços prestados até a data da rescisão.

Décima segunda: — O valor total da Caução prestada pelo contratante perante o Delegado desta Repartição, será restituída ao mesmo após o término dos serviços de reparos, adaptações, etc.

Décima terceira: — O pagamento referente a execução de serviços de reparos, adaptações, etc., será feito pela Repartição competente.

Décima quarta: — As especificações serão fornecidas aos interessados pela Comissão, na sala onde funciona a Administração da Delegacia Federal da Criança da 1ª. Região, no horário das 9 horas às 12 horas dos dias úteis.

Décima quinta: — Os proponentes deverão apresentar preços para a execução de reparos e adaptações, etc., incluindo materiais e mão de obra.

Belém, 20 de maio de 1960.

Maria Moraes Elmescany
Escrutário c/s. "F"

(Ext. — 24 e 26/5/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital

Pelo presente edital, notifico a senhora Antonia Neri Cardoso, ocupante do cargo de professor com exercício na escola do lugar Baixo Caracará, município de Cachoeira do Arari, para no prazo de trinta (30) dias reassumir as funções de seu cargo, a contar da publicação deste, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente
(G. — Dia 26/5/60)

Edital

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Cleonice de Sousa Rodrigues, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do município de Mocajuba, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente
(G. — Dia 26/5/60)

Edital

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Ozeanira de Freitas Sousa, ocupante do cargo de professor, 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Tauareziño, município de Mocajuba, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente

(G. — Dia 26/5/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Maria Madalena Picanço Pacheco, ocupante do cargo de Professor com o exercício no grupo Escolar da cidade de Monte Alegre, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de abril de 1960.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente
(G. — 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29 e 31/5 1, 2, 3, 4, 5, e 7/6/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Oceanira de Freitas Sousa, ocupante do cargo de Professora, 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Touarezinho, município de Mocajuba, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente
(G. — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29 e 31/5 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, e 11/6/60)

EDITAL

Pelo presente edital, notifico a senhora Antonia Neri Cardoso, ocupante do cargo de professora com exercício na escola do lugar Baixo Caracará, município de Cachoeira do Arari, para no prazo de trinta (30) dias reassumir as funções de seu cargo, a contar da publicação deste, sob a pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue igno-

rância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente
(G. — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29 e 31/5 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, e 11/6/60)

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Clonice de Sousa Rodrigues, ocupante do cargo de professora, de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do município de Mocajuba, para no prazo de trinta (30) dias o contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentar justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente
(G. — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29 e 31/5 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, e 11/6/60)

ANÚNCIOS

MANOEL PEDRO — MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A (MADRO)

Assembleia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas de Manoel Pedro — Madeiras da Amazônia S/A. (Madro) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 3 de junho vindouro, às 14,00 horas e 30 minutos, na sede social, para o fim de autorizarem a sociedade a realizar o acordo de financiamento, junto ao Banco de Crédito da Amazônia S/A., concedido pela SPVEA, do Fundo de Fomento à Produção.

Belém, 24 de maio de 1960.

(a.) João Manoel Pedro Muller — Diretor-Presidente.

(Ext. — 25, 26 e 27/5/60)

AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ S. A. Assembleia Geral Extraordinária

O Conselho Fiscal da Agro Industrial do Amapá S. A., representado por unanimidade de seus membros, vem convidar os srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em 30 do corrente mês, às 15 horas, em nossa sede social, à rua 28 de Setembro n. 52, para deliberar sobre a reforma dos Estatutos da Sociedade.

A presente convocação é feita por este Conselho Fiscal dada a urgência da matéria a ser tratada.

Belém, 19 de maio de 1960.

Paulo Rubio de Souza Meira
Amaury Facioli de Souza
Hernani Henrique Teixeira
(Ext. — 24, 25 e 26-5-60)

AFRICANA, TECIDOS S/A.

Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 28 de abril de 1960.

Aos vinte oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta, às quinze horas, reuniram-se, em primeira convocação, os acionistas abaixo assinados, da AFRICANA, TECIDOS S/A., em sua sede social, à Travessa Frutuoso/ Guimarães, nos. 80/92, representando 9423 (nove mil quatrocentos e vinte três) ações, conforme livro de Presença às folhas 13 (treze) e de acordo com as exigências do artigo no. 92, do Decreto-Lei no 2627, de 26 de setembro de 1940.

N.s termos dos estatutos, o Diretor-Presidente, sr. Pedro de Castro Alvares, verificando haver número legal, convidou os srs. acionistas presentes a escolherem o que deveria presidir a Assembleia Geral Ordinária. Por acionista, foi escolhido o acionista Joaquim dos Santos Freitas, que convidou para secretários os trabalhos, os srs. Armando José Ribeiro e Nicolau Ciliberti.

Achando-se constituída a mesa, o sr. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária, cuja convocação foi feita por anúncios publicados no DIARIO OFICIAL nos dias 19, 20 e 21 de abril corrente e no jornal

Folha do Norte nos dias 17, 19 e 20 deste mês. Em seguida, declarou o sr. Presidente encontrarem-se sobre a mesa, o relatório da Diretoria, uma cópia do Balanço de 1959, a demonstração de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, para serem examinados pelos presentes, afim de resolverem sobre a sua aprovação ou não, mandando, em seguida ler esses documentos, o que foi feito pelo sr. lo. Secretário. Submetidos a discussão foram aprovados por unanimidade, deixando de votar os membros da Diretoria.

Ficaram, assim aprovados, as propostas da Diretoria, fixando os dividendos em 15%, a gratificação a ser concedida à mesma, na quantia mencionada, sendo de Cr\$ 600.000,00, para o Diretor Presidente e o restante em partes iguais pelos outros dois diretores, assim como as quantias levadas a Fardo para Garantia de Dividendos, Reserva para Créditos Duvidosos e a soma distribuída como gratificação a Sub-Diretoria e demais auxiliares e a depreciação efetuada na Conta Instalada da Casa Primavera.

Terminada esta parte dos trabalhos, o sr. Presidente comunicou aos srs. acionistas que iria proceder a eleição dos membros da Diretoria para os exercícios de 1960/1 e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o exercício de 1960, e que, por isso, ficava suspensa a sessão, por dez minutos, para a organização de chapas.

Reaberta a sessão, o sr. Presidente pede ao sr. lo. Secretário, para proceder a chamada pelo Livro de Presença, para que os srs. acionistas fossem depositando na urna os seus votos e convidava para escrutinadores os srs. Nicolau Ciliberti e Antonio Bernardino de Oliveira Andrade.

Aberta a urna e apurados os votos, foi verificado o seguinte resultado, obtido por unanimidade: para Diretor-Presidente: Sr. Pedro de Castro Alvares; para Diretores: Srs. Henrique José Ribeiro e Antonio José da Silva Coelho. Para membros do Conselho

Fiscal: Srs. Eduardo Salazar da Silva, José Fernandes Fonseca e Antonio Bernardino de Oliveira Andrade. Para suplentes: Srs. Antonio Bona, Antonio Maria da Silva e Joaquim dos Santos Freitas.

O Sr. Presidente declarou empossados os Srs. Diretores e membros do Conselho Fiscal.

A seguir, pediu a palavra o acionista, sr. Antonio Bernardino de Oliveira Andrade, propondo fosse consignado em ata um voto de louvor à Diretoria pelo bom desempenho que deu ao seu mandato.

O voto é extensivo aos demais auxiliares da Empresa. Foi um usando da palavra o sr. Pedro de Castro Alvares, agradeceu em nome da Diretoria a presença de todos e a confiança depositada pelos srs. acionistas prometendo que não seriam poupados esforços para correspondê-la.

Como mais ninguém quizesse fazer uso da palavra, o sr. Presidente mandou suspender a sessão para a lavratura desta ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada.

Belém, 23 de abril de 1960
Joaquim dos Santos Freitas
Presidente

Armando José Ribeiro

1.º Secretário

Nicolau Ciliberti

2.º Secretário

Pedro de Castro Alvares

Antonio José da Silva Coelho

Antonio Bernardino de Oliveira Andrade

(Ext. — 26/5/60)

IMPORTADORA DE TECIDOS, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Por este meio convido os senhores acionistas a comparecerem à sessão de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social, à travessa 7 de Setembro ns. 9-13, no próximo dia 27, às 15 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

a) substituição de um diretor renunciante;

b) o que ocorrer.

(a.) Antonio Elias Assad Asbeg, Presidente.

(Ext. — 26 e 28-5-60)

AUTO PEÇAS BRASILIA S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 18 de abril de 1960.

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de 1960, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à rua Santo Antonio n. 130, reuniram-se em primeira convocação os acionistas de Auto Peças Brasília S. A., representando mais de 2/3 de Capital Social, com direito a voto, conforme se verifica do Livro de Presenças. Tendo assumido a presidência da Assembléia Geral o sr. Belarmino da Silva Cativo, convidou para primeiro e segundo secretários os srs. Luís Augusto Felício Sobral e João da Silva Tavares, respectivamente.

Inicialmente mandou que fosse lida pelo primeiro secretário a convocação publicada no DIÁRIO OFICIAL de 10 de abril e na "Folha do Norte", assim concebida:

"Em cumprimento ao artigo 20 dos nossos Estatutos e à Lei que rege as Sociedades Anônimas, comunico aos Srs. Acionistas que no dia 16 do corrente mês de abril, às 16 horas, em nossa sede à rua Santo Antonio n. 130, nesta cidade, será realizada a 1.ª Assembléia Geral Ordinária, na qual discutir-se-á o seguinte:

a) aprovação do Balanço e contas da Diretoria referentes ao exercício de 1959;

b) eleição da Diretoria para o novo período e votação de sua remuneração para o biênio 1960/1962.

c) eleição do Conselho Fiscal e votação de sua remuneração.

d) o que ocorrer.

(a.) Feliciano da Silva Santos, Presidente da Assembléia Geral".

Terminada a leitura o Sr. Presidente consultou a Assembléia se desejava fosse lido o relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas e ainda o parecer da Comissão Fiscal, peças aliás, já publicadas na íntegra no DIÁRIO OFICIAL e na "Folha do Norte", ou se achavam por bem dispensar essa formalidade. Atendendo àquela circunstância decidiram os presentes fosse

dispensada essa leitura da qual todos já tinham conhecimento.

A seguir o Sr. Presidente concedeu a palavra para quem quisesse se manifestar sobre o relatório da Diretoria, bem assim sobre os resultados auferidos espelhados no Balanço e Demonstração de conta "Lucros e Perdas". E, como ninguém se manifestasse, submeteu-os à votação tendo sido aprovados por unanimidade. Propôs mais que o artigo 12 dos Estatutos que determina a percentagem da Diretoria fosse alterado, passando a ter a seguinte redação:

ARTIGO 12 — Além da remuneração de que trata o artigo 10 (décimo) destes Estatutos, perceberão os dois diretores, mais uma percentagem de dez por cento (10%), sobre os lucros líquidos apurados em cada Balanço anual, a qual será dividida entre os mesmos, em partes iguais, ou seja, cinquenta por cento (50%) para cada um.

PARAGRAFO ÚNICO — Esta percentagem não será distribuída quando os lucros dos exercícios, excluídos Fundos de Reserva Legal e Fundo de Garantias de Dividendos, não permitam a distribuição de um dividendo acima de 6%. Proposição que foi aprovada.

Com a palavra o acionista José Oliveira Mendes propôs que os honorários da Diretoria sofressem a seguinte alteração:

Diretor Presidente elevado para Cr\$ 24.000,00.

Diretor Comercial elevado para Cr\$ 24.000,00.

Para a Comissão Fiscal propôs os honorários de Cr\$ 200,00 mensais para cada membro. Esta proposta, como as demais foi aprovada por unanimidade.

A seguir procedeu-se a eleição da Diretoria que vai gerir os destinos da Sociedade no biênio 1960-1962, dando o seguinte resultado:

DIRETORIA:

Acácio de Jesus Felício Sobral — Diretor-Presidente.

Feliciano da Silva Santos — Vice-dito.

Manoel Mendes Luiz de Abreu — Diretor Comercial.

Francisco dos Santos Doute — Vice-dito.

CONSELHO FISCAL

José de Lopes Macêdo — Arthur da Costa — José Slama.

ASSEMBLÉIA GERAL

Fernando de Matos Lima — Presidente.

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Luís Augusto Felício Sobral — Arnaldo de Jesus Felício Sobral — José Lourenço da Silva.

Face a este resultado foram os novos eleitos imediatamente empossados. Em seguida o sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, encerrou os trabalhos às 18 horas, e para constar, eu, Luís Augusto Felício Sobral, servindo de 1.º secretário, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada conjuntamente com todos os presentes à reunião.

Belém, 16 de abril de 1960.

— Belarmino da Silva Cativo

— Luís Augusto Felício Sobral

— João da Silva Tavares

— P. p. Manoel Pinho da Fonseca Osório

— Manoel Mendes

— Luiz Abreu — Acácio de Jesus Felício Sobral

— Hernani Bastos Fernandes

— Feliciano da Silva Santos

— João Ferreira Ferradaes

— Artur da Costa

— P. p. Francisco dos Santos Doute

— Artur da Costa

— José Lourenço da Silva

— Carlos Gaspar Rodrigues

— Pires Ferreira

— Fernando de Matos Lima

— Hernani Pedro de Matos Lima

— P. p. Antonio Lima

— Hernani Pedro de Matos Lima

— Oscar Moreira da Silva

— José Oliveira Mendes

— P. p. Rosa Moreira dos Santos

— José Oliveira Mendes

— P. p. João Henriques de Bastos

— José Oliveira Mendes

— P. p. José de Matos Lima

— José Oliveira Mendes

— Manoel de Matos Lima

— Raul Corrêa Castro Pinto.

Está conforme o original.

Feliciano Santos

Manoel Mendes Luiz Abreu

Reconheço verdadeiras as firmas retro de Feliciano Santos e Manoel Mendes Luiz Abreu.

Belém, 18 de maio de 1960.

Em testemunho (H. M.) da verdade.

Humberto Mendes

Escrevente autorizado

Cr\$ 600,00

Pagou os Emolumentos na via na importância de sessenta e cinco cruzeiros.

Recebedoria, 20 de maio de 1960. — O funcionário: (Assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 20 de maio de 1960 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo três folhas de ns. 1083-1085, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 469-60. E para constar, eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 20 de maio de 1960. — O Diretor: Oscar Faciola.

(Ext. — 26-5-60)

INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S. A.

Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de abril de 1960.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta, às quatorze horas, na sede social, à rua Doutor Paes de Carvalho número trezentos e dez, presentes acionistas representando número legal, conforme se verificou das assinaturas lançadas no Livro de Presenças, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária de Indústrias Jorge Corrêa S. A., assumindo a direção dos trabalhos o vice-presidente Antonio Marques que está respondendo pela presidência em face da ausência temporária do presidente efetivo, convidou os acionistas José Ruy Melero de Sá Ribeiro e João Ferreira para secretariarem a reunião. Composta assim a mesa, explicou o presidente que a assembleia geral era realizada para os fins indicados nos anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL e "Folha do Norte" dos dias vinte e três, vinte e quatro e vinte e seis do corrente, assim redigidos: "Indústrias Jorge Corrêa S. A. — Assembleia Geral Ordinária — Convocação — Convidam-se os senhores Acionistas para a reunião de Assem-

bléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Dr. Paes de Carvalho n. 310, para apreciação, discussão e deliberação do seguinte: Relatório da Diretoria — Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros & Perdas" — Parecer do Conselho Fiscal — Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal — Fixação de honorários. — O que ocorrer. Belém, 20 de abril de 1960. — (aa.) Antonio Marques — Astrogildo Pinheiro — Aldo de Oliveira Brandão — Benjamin Marques. Em seguida o presidente fez a leitura de todos os documentos mencionados no edital de convocação e colocou os mesmos em discussão, tendo esclarecido todas as indagações que lhe foram formuladas, depois do que, sem sofrerem contestação ou impugnação alguma, foram aprovados por unanimidade o Relatório, Balanço, Conta de "Lucros & Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, tendo deixado de votar os membros da Diretoria, na forma da lei. O presidente pediu, então, que a Assembleia se manifestasse sobre a aplicação da importância que pelo balanço já aprovado, ficou à sua disposição. Depois de se manifestarem vários acionistas sobre o assunto, foi aprovada por unanimidade a proposta do acionista senhor Joaquim Lopes Nogueira para que seja atribuído um dividendo calculado à taxa de oito por cento sobre o capital e do remanescente dez por cento como bonificação aos membros presentes da Diretoria, distribuídos na proporção estabelecida no artigo quatorze dos Estatutos e o restante levado ao Fundo de Reserva para Garantia de Estoques. Como no assunto anterior, deixaram de votar os senhores diretores. Terminada essa parte o presidente anunciou que ia ser procedida a eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal. Convidados os acionistas senhores Edgar de Campos Proença e José Gonçalves Amorim Junior para servirem de escrutinadores, foi feita a eleição e o resultado apurado acusou a escolha, por unanimidade, dos seguintes acionis-

tas para a Diretoria: José de Aguiar Melero de Sá Ribeiro, espanhol, casado, presidente; Antonio Marques, português, casado, vice-presidente; Astrogildo Pinheiro, brasileiro, casado, Diretor; Aldo de Oliveira Brandão, português, casado, Diretor; Benjamin Marques, português, casado, Diretor. Para o Conselho Fiscal os senhores Reynaldo Pereira da Rocha, brasileiro naturalizado, casado; Aloysio Guilherme Araújo de Menezes, português, casado e Alvaro Moraes Flores, português, casado, para membros efetivos e para suplentes os senhores Manoel Pereira da Rocha, brasileiro, casado; Abílio Antonino da Cunha Simões Costa, brasileiro, casado e Alexandre Lopes da Silva Borges, português, casado, todos residentes nesta cidade e nenhum deles incidindo em qualquer impedimento legal. O presidente proclamando essa decisão declarou empossados todos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal e pediu à Assembleia para procederem à votação dos honorários daquela e remuneração deste quando decidido também por proposta unanimemente aprovada, do acionista Joaquim Lopes Nogueira, que tendo em vista não ter havido alteração desde mil novecentos e cinquenta e sete, haja um reajuste para a Diretoria de vinte por cento sobre os atuais vencimentos, com arredondamento para maior das frações de um mil cruzeiros e o Conselho Fiscal permaneça com a mesma remuneração do exercício findante. Como mais ninguém quisesse usar da palavra, o presidente agradeceu a presença de todos e suspendeu a sessão para lavratura desta ata que depois de pronta, lida e aprovada foi por todos os presentes assinada.

Belém, 28 de abril de 1960.

(aa.) Antonio Marques — José Ruy Melero de Sá Ribeiro — João Ferreira — Benjamin Marques — Astrogildo Pinheiro — Aldo de Oliveira Brandão — Edgar Proença — José Gonçalves de Amorim Junior — Joaquim Lopes Nogueira — P. p. de José Melero Carrero, Joaquim Lopes Nogueira — Aloysio Guilherme de Araújo Menezes — F.

de Aguiar Melero de Sá Ribeiro, espanhol, casado, presidente; Antonio Marques, português, casado, vice-presidente; Astrogildo Pinheiro, brasileiro, casado, Diretor; Aldo de Oliveira Brandão, português, casado, Diretor; Benjamin Marques, português, casado, Diretor. Para o Conselho Fiscal os senhores Reynaldo Pereira da Rocha, brasileiro naturalizado, casado; Aloysio Guilherme Araújo de Menezes, português, casado e Alvaro Moraes Flores, português, casado, para membros efetivos e para suplentes os senhores Manoel Pereira da Rocha, brasileiro, casado; Abílio Antonino da Cunha Simões Costa, brasileiro, casado e Alexandre Lopes da Silva Borges, português, casado, todos residentes nesta cidade e nenhum deles incidindo em qualquer impedimento legal. O presidente proclamando essa decisão declarou empossados todos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal e pediu à Assembleia para procederem à votação dos honorários daquela e remuneração deste quando decidido também por proposta unanimemente aprovada, do acionista Joaquim Lopes Nogueira, que tendo em vista não ter havido alteração desde mil novecentos e cinquenta e sete, haja um reajuste para a Diretoria de vinte por cento sobre os atuais vencimentos, com arredondamento para maior das frações de um mil cruzeiros e o Conselho Fiscal permaneça com a mesma remuneração do exercício findante. Como mais ninguém quisesse usar da palavra, o presidente agradeceu a presença de todos e suspendeu a sessão para lavratura desta ata que depois de pronta, lida e aprovada foi por todos os presentes assinada.

(Ext. — 26-5-60)

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S. A.

Ata da Assembleia Geral Ordinária

As dezessete (17) horas do dia vinte e oito (28) de abril de mil novecentos e sessenta (1960), reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária acionistas de Indústrias Martins Jorge S. A. em sua sede social representando número legal conforme se verifica pelo livro de presença. O presidente em exercício, Joaquim Lopes Nogueira, assumindo a direção dos trabalhos declarou aberta a sessão e nomeou para primeiro e segundo secretários, respectivamente os acionistas José Ruy Melero de Sá Ribeiro e Waldomira Bastos Brasileiro, solicitando ao primeiro secretário que procedesse a leitura do edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e "Folha do Norte", nos dias 19, 20 e 21 do mês corrente, do teor seguinte: "Indústrias Martins Jorge S. A. — Assembleia Geral Ordinária — Convidamos os Srs. Acionistas para a Assembleia Geral ordinária a realizar-se em nossa sede social a travessa Quintino Bocaiuva, 178, no dia 28 do corrente mês, às dezessete horas, para apreciação e julgamento do relatório e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano de 1959; eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o período estatutário de 1960 e fixação das remunerações respectivas e mais o que ocorrer dentro dos moldes legais. Belém, 19 de abril de 1960. (aa.) Joaquim Lopes Nogueira, Antonio Francisco Lopes, José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Diretores". A seguir o presidente pediu ao primeiro secretário que procedesse à leitura do relatório da Diretoria, demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer

do Conselho Fiscal relativos ao ano de 1959, cujos documentos foram postos em discussão e no final aprovados, tendo deixado de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. A seguir o presidente pediu que os Srs. Acionistas se manifestassem sobre o destino a dar ao saldo de Balanço deixado à disposição desta Assembléia. O acionista sr. Abel Rodrigues propôs que dessa importância seja retirada uma bonificação de dez por cento para a Diretoria a ser distribuída na mesma proporção estabelecida no artigo 14 dos nossos estatutos; e que o restante seja levado ao fundo de reserva para garantia de estoques. Posta em discussão e a seguir em votação, foi esta proposta aprovada, tendo deixado de votar os membros da Diretoria. Em seguimento o sr. Presidente declarou que, em harmonia com a pauta dos nossos trabalhos, ia-se proceder à eleição da Diretoria e também do Conselho Fiscal, para o exercício de 1960, pelo que suspendia os trabalhos por dez minutos para a confecção das respectivas chapas. Reabertos os trabalhos foram pelo presidente nomeados escrutinadores os acionistas Srs. Aloysio Guilherme de Araújo Menezes e Alvaro Moraes Flores, os quais verificaram as perfeitas condições da urna. Procedida a votação e verificação final dos votos foi constatado o seguinte resultado: Diretoria — Presidente: José Melero Carrero; Vice-Presidente: Joaquim Lopes Nogueira, Diretores: Reynaldo Pereira da Rocha, Antonio Francisco Lopes e José Ruy Melero de Sá Ribeiro. Conselho Fiscal — Efetivos: Astrogildo Pinheiro, Antonio Marques e João Ferreira. Suplentes: Dr. Edgar de Campos Proença, Benjamin Marques e Antonio Maia. Pelo exposto verifica-se que foram reeleitos todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, por unanimidade, os quais desde logo foram proclamados eleitos e empossados nos seus cargos de acordo com a lei e os nossos estatutos. A seguir o presidente pediu que a Assembléia se manifestasse sobre o "pro-labore" da Direto-

ria e remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal para o período de 1960. O acionista Sr. Abel Rodrigues propôs que, considerando que o "pro-labore" da Diretoria vem sendo o mesmo desde 1957, seja efetuado um reajuste de 20% sobre o anterior, arredondando para cima as frações de mil cruzeiros. E quanto aos membros efetivos do Conselho Fiscal, propõe seja mantida a mesma remuneração de 1950. Postas em discussão e a seguir em votação ambas as propostas foram aprovadas. O Presidente pôs a seguir a palavra à disposição de quem dela quisesse usar, e como ninguém se manifestou suspendeu a sessão por 20 minutos para lavratura da ata. Reabertos os trabalhos, lida e achada conforme, foi a presente ata aprovada e assinada pela mesa e acionistas presentes.

(aa.) Joaquim Lopes Nogueira — José Ruy Melero de Sá Ribeiro — Waldomira Bastos Brasilico — P. p. José Melero Carrero — Manoel Pereira da Rocha — P. p. Ascension Melero de Sá Ribeiro — Aloysio Guilherme Araújo de Menezes — P. p. João Marques da Cunha — Angelo Domingues Ferreira — P. p. Benjamin Valente da Silva — Angelo Domingues Ferreira — Antonio Francisco Lopes — P. p. Ilda Augusta Nogueira Lopes — Abel Rodrigues — Manoel Pereira da Rocha — Abílio Antonino C. Simões Costa — Alexandre L. da Silva Borges — Alvaro Moraes Flores — Aloysio G. de Araújo Menezes — Abel Rodrigues — Joaquim Moreira — Angelo Domingues Ferreira — Reynaldo Pereira da Rocha.

(Ext. — 26-5-60)

CONSTRUTORA "GUALO" S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convocamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 3 de junho vindouro, afim de apreciarem e deliberarem sobre a proposta da Diretoria para reforma parcial dos Estatutos sociais.

Belém, 25 de maio de 1960.

(a.) Teivelino Guapindaia
Diretor-Presidente

(Ext. — Dias 26, 27 e 28/5/60)

TAURUS BRASIL S. A. Ata da Assembléia Geral Ordinária

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta, pelas nove horas, reuniram-se em Assembléia Geral ordinária acionistas de Taurus Brasil S. A. em número legal conforme se evidencia pelo Livro de Presença, em sua sede à Rodovia SNAPP, 191. O Presidente Joaquim Lopes Nogueira assumiu a direção dos trabalhos e declarou aberta a sessão convidando para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Srs. José Torquato de Araújo e Aloysio Guilherme Araújo de Menezes, solicitando ao primeiro secretário que procedesse à leitura do edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e "A Província do Pará", nos dias 19, 20 e 21 do mês corrente, o que foi feito como segue: "Taurus Brasil S. A. — Assembléia Geral Ordinária — Convidamos os Srs. Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 do corrente mês, às nove (9) horas, em nossa sede social à Rodovia SNAPP n. 191, para apreciação e julgamento do relatório, contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano social de 1959, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o período estatutário de 1960 e fixação das respectivas remunerações, e mais o que ocorrer dentro dos moldes legais. Belém, 19 de abril de 1960. — Joaquim Lopes Nogueira — José Torquato de Araújo — Manoel Ferreira Quaresma — José Domingos Monteiro, Diretores". Em seguimento o presidente pediu ainda ao primeiro secretário que procedesse à leitura do relatório da Diretoria, demonstração da conta de Lucros e Perdas, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1959, e já do conhecimento dos Srs. Acionistas, o que foi feito. Finda a leitura foram estes documentos postos em discussão e como ninguém se

manifestasse foram postos em votação e aprovados, tendo deixado de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. A seguir, o presidente, na qualidade de membro da Diretoria, informou que esta resolvera abdicar dos seus direitos à comissão estatutária, a favor dos interesses gerais da sociedade. Seguidamente o presidente declarou que se ia proceder à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o novo exercício, de acordo com os estatutos, pelo que suspendia a sessão por 20 minutos para organização das chapas. Reaberta a sessão o presidente designou para escrutinadores os acionistas Manoel Ferreira Quaresma e Antonio Marques, os quais verificaram a boa ordem da urna e da votação; terminada esta procederam a conferência dos votos tendo sido constatado o seguinte resultado: Diretoria — Joaquim Lopes Nogueira, presidente; José Torquato de Araújo, vice-presidente; Manoel Ferreira Quaresma, diretor comercial; José Domingos Monteiro e Aurélio Santos Pinto, diretores técnicos. Conselho Fiscal — Efetivos: Aloysio Guilherme Araújo de Menezes, Abel Rodrigues e Antonio Marques; Suplentes: Reynaldo Pereira da Rocha, Antonio Francisco Lopes e Alvaro Moraes Flores. O presidente pediu à Assembléia que se manifestasse sobre "pro-labore" à Diretoria e remuneração do Conselho Fiscal, tendo sido proposto pelo acionista Antonio Marques os mesmos de 1959, o que foi aprovado. O Presidente pôs a palavra à disposição da Assembléia e como ninguém dela quisesse fazer uso suspendeu a sessão por 20 minutos para lavratura da ata. Reabertos os trabalhos, lida e achada conforme, foi aprovada, pelo que vai assinada pelos membros da mesa e mais acionistas presentes.

(aa.) Joaquim Lopes Nogueira — José Torquato de Araújo — Aloysio Guilherme Araújo de Menezes — Manoel Ferreira Quaresma — Rosa Augusta Pereira Quaresma — José Domingos Monteiro — Antonio Marques — Heloysa Hilda da Costa Miranda.

(Ext. — 26-5-60)

**ALBINO FIALHO,
LABORATÓRIO, DROGAS
E PRODUTOS
FARMACÊUTICOS
S.A.**

Ata da Quinta (5a.) reunião da Assembléa Geral Ordinária de Albino Fialho, Laboratório, Drogas e Produtos Farmacêuticos, S.A., realizada em 27 de abril de 1960.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em sua sede social, à praça da República número quarenta e três (43) altos, às dezessete horas e dez minutos (17,10 horas), reuniram-se em Assembléa Geral, presente os acionistas em número legal, como se verifica pelo Livro de Presença, às folhas número oito (8), a fim de deliberar sobre as Contas da Diretoria, Relatório, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1959, bem como eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes para o exercício de 1960 e eleger a Diretoria para o biênio 1960 a 1962. De acordo com o parágrafo único do artigo 150. dos Estatutos, o Diretor-Presidente Dona Raimunda Gomes Valentim, solicitou dos presentes indicação do acionista que deveria presidir a reunião, tendo sido aclamado o acionista Mário Amoedo Costa, que aceitou. Ao assumir a presidência, agradeceu a comparencia dos acionistas e convidou para secretários os acionistas Maria Isaura Tavares e Silvina Pereira Barroso. Constituída a mesa, o presidente declarou instalada a Assembléa Geral Ordinária e solicitou ao primeiro secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação para a presente reunião e que fora publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na Folha do Norte dos dias 21, 23 e 24 do mês corrente. Após, o presidente pediu ao primeiro secretário que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, do Balanço Geral e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1959, documentos esses publicados no DIÁRIO

OFICIAL do Estado do dia 26 de Abril em curso, o que se fez. Finda a leitura, o presidente submeteu esses documentos à discussão e depois de algumas considerações por parte dos acionistas, foram postos em votação, tendo sido aprovados por unanimidade. Os Diretores e os Membros do Conselho Fiscal, não votaram, na forma da lei. O presidente comunicou à Assembléa que ia suspender a sessão a fim de proceder-se a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, estes, para o exercício de 1960 e aqueles para o biênio 1960/1962. Reaberta a sessão, o presidente pediu ao 1º secretário que procedesse a chamada pelo Livro de Presença, para que os acionistas fossem depositando na urna seus votos, convidando para escrutinadores os acionistas Alvaro Gomes Rico e Maria do Céu dos Santos Silva. Aberta a urna e apurado os votos, verificou-se o seguinte resultado: para Diretor Presidente, Raimunda Gomes Valentim, reeleita; para Diretor, Albino Peon Rodrigues. Para Membros do Conselho Fiscal: Francisco Moreira Pacheco, contador, registro na D.E.C. 89378 e C.R.C. 0584, Mário Amoedo da Costa e José Maria Dionísio dos Santos; para suplentes do referido conselho: Silvina Pereira Barroso, Alvaro Gomes Rico e Francisco Batista de Lima. À exceção deste último os demais membros foram reeleitos. O presidente declarou empossados os Diretores e os membros do Conselho Fiscal. Por média de compressão de despesas, deixaram de ser preenchidos os demais cargos da Diretoria. Prosseguindo na ordem dos trabalhos, o presidente pediu à Assembléa que se manifestasse a respeito dos vencimentos dos Diretores e dos membros efetivos do Conselho Fiscal, para o novo exercício, na forma dos Estatutos, tendo o acionista Francisco Batista de Lima apresentado a seguinte proposta: para Diretor Presidente e Diretor, Cr\$ 15.000,00 mensais; membros do Conselho Fiscal em exercício, Cr\$ 250,00 cada um, proposta essa que foi unanimemente aprovada pela As-

sembléa Geral. A seguir, o presidente concedeu a palavra a quem dela quizesse fazer uso e como nenhum dos acionistas se manifestou e agradeceu o comparecimento dos presentes, suspendendo os trabalhos durante o tempo da lavratura da presente ata, o que foi feito. Reaberta a sessão, esta ata por mim redigida, Maria Isaura Tavares Pereira, foi lida e aprovada, sem contestação e vai assinada, pela mesa e pelos acionistas presentes, para os fins de direito. Belém, vinte e sete de abril de mil novecentos e sessenta.

(aa) **Mário Amoedo Costa** — Presidente;
Maria Isaura Tavares Pereira — 1º secretário;
Silvina Pereira Barroso — 2º. dito;
Raimunda Cantidiana de Oliveira Gomes Valentim;
Geraldo Gomes Valentim;
Francisco Batista de Lima;
Albino Peon Rodrigues;
Maria Rodrigues Almeida;
José Maria Dionísio dos Santos;
Alvaro Gomes Rico;
Augusto Gomes Rico.

Esta ata é cópia fiel da que se encontra lavrada às folhas números dez e onze do livro de "Atas das Assembléas Gerais" de Albino Fialho, Laboratório, Drogas e Produtos Farmacêuticos, S.A., cópia esta, extraída por mim, 1º. secretário, Maria Isaura Tavares Pereira, em cinco (5) vias, do referido livro e que, para fins de direito, vai assinada pelos três membros da mesa da Assembléa Geral Ordinária.

Belém do Pará, 12 de maio de 1960.

Mário Amoedo Costa — Presidente
Maria Isaura Tavares Pereira — 1º. Secretário
Silvina Pereira Barroso — 2º. Secretário

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Maria Isaura Tavares Pereira, Silvina Pereira Barroso e Mário Amoedo Costa.

Belém, 14 de maio de 1960.
Em testemunho H.M. da

verdade.

Humberto Mendes
Escritor autorizado

Cr\$ 700,00

Pagou os Emolumentos da 1ª via na importância de setecentas cruzeiros (Cr\$ 700,00).

Belém, 13 de maio de 1960.

O Funcionário: Hegivel.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 16 de maio de 1960 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo três folhas de nº 1013, 1015 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 44360. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de maio de 1960.

O Diretor: Oscar Faciola.
(Ext. — Dia 26/60)

S. L. AGUIAR, FIBRAS SEMENTES E ÓLEOS S.A.

Ata de reunião da 2ª Assembléa Geral Ordinária da S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Óleos S.A., realizada em 23 de abril de 1960.

Às quatorze horas do dia vinte e três do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta (1960), reunidos na sede social à Trav. Marques de Pombal n. 20, nesta Capital acionistas representando mais de cinquenta por cento (50%) do capital da sociedade, conforme as assinaturas lançadas no livro de presença, assumiu a presidência o acionista Salomão Leão Aguiar, presidente da Diretoria que o é da Assembléa Geral, nos termos do art. 20 dos Estatutos desta Sociedade Anônima.

Convidando para secretariá-lo os acionistas Dr. Edgar Contente e Ayrton Alves Ribeiro, o sr. Presidente mandou fosse lido o anúncio de convocação desta assembléa, publicado nos jornais "A Província do Pará" e DIÁRIO OFICIAL do Estado dos dias 19, 20 e 21 deste mês, redigido nos seguintes termos: "S.L.

Fibras Sementes e Oleos S.A. — Convocação de Assembleia G. Ordinária — Em obediência a lei e às disposições estatutárias, convocam-se os acionistas desta Sociedade Anônima para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 23 do corrente, sábado, às quatorze horas, na sede social a Trav. Marquês de Pombal, n. 20, para deliberação sobre:

a) Contas da Diretoria no exercício de 1959;

b) Eleição do Conselho Fiscal a funcionar neste exercício de 1960;

c) Fixação dos honorários de Diretores e Membros do Conselho Fiscal;

d) o que houver.

(aa) Salomão Leão Aguiar, Presidente, Edmundo Moura — Diretor Comercial, e Leão Salomão Aguiar — Diretor Industrial.

Lido esse anúncio, mandou o Sr. Presidente que o fôsse também o relatório da Diretoria, o Balanço com a demonstração da conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, tendo se manifestado a assembleia no sentido da dispensa dessa leitura, por já serem suficientemente conhecidos ditos documentos, quer pela publicação anteriormente feita, quer pelo contato com os mesmos no escritório da sociedade.

Assim, o sr. Presidente pôs a matéria em votação, merecendo da assembleia aprovação unânime, sendo, assim, aprovadas as contas da Diretoria no exercício de 1959, estando-se de votar os diretores presentes.

A seguir o sr. Presidente anunciou que se ia proceder à eleição dos novos membros do Conselho Fiscal a funcionar neste exercício, 1960, e à fixação dos honorários dos diretores e membros do Conselho Fiscal.

A assembleia, por aclamação, manteve os mesmos nomes que compunham o corpo de Conselheiros no exercício anterior — efetivos e suplentes — e decidiu pela continuação dos mesmos honorários fixados na reunião anterior.

Depois, dando a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, o Sr. Presidente suspendeu a

sessão para a lavratura desta ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada aos 23 dias do mês de abril do ano de 1960.

(aa) **Salomão Leão Aguiar;**
Edmundo Moura;
Leão Salomão Aguiar;
Edgar Olintho Contente;
Myriam Huet de Bacellar;
Armando Alves Ribeiro;
Isaac Leão Aguiar.

Confere com o original: Belém, Pa., 23 de abril de 1960.

Salomão Leão Aguiar
Presidente

Reconheço a assinatura supra de Salomão Leão Aguiar. Belém, 13 de maio de 1960. Em testemunho J.V.M.C. da verdade.

Jacynto Vasconcelos Moreira de Castro
Tabelião Substituto

Cr\$ 500,00
Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

Recebedoria, 13 de maio de 1960.

O Funcionário: **a) ilegível.**

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em três vias foi apreendida no dia 13 de maio de 1960 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo duas folhas de n. 959 e 960 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 428/60. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de Maio de 1960.

O Diretor: **Oscar Faciola.**
(Ext. — Dia 26/5/60).

BELEM COMERCIAL S. A.
Ata de Assembleia Geral Ordinária

As dezesseis horas do dia vinte e oito (28) de abril de mil novecentos e sessenta (1960) reuniram-se em assembleia geral ordinária, em sua sede social, acionistas de Belém Comercial S. A. em número legal, conforme se ve-

rifica pelo Livro de Presença. O presidente, Joaquim Lopes Nogueira, assumiu a direção dos trabalhos e declarou aberta a sessão convidando para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Srs. Agostinho Roque e Abel Rodrigues solicitando ao primeiro secretário que procedesse à leitura do edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado e no "O Liberal", nos dias 19, 20 e 21 de abril corrente, concebido nos seguintes termos: "Belém Comercial S. A. — Assembleia Geral ordinária — Convidamos os Srs. Acionistas para a Assembleia Geral ordinária a realizar-se no dia 28 do mês corrente, às 16 horas, em nossa sede social, à travessa Quintino Bocaiuva, 125, para apreciação e julgamento do relatório e contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano social de 1959, eleição da Diretoria para o novo período estatutário, eleição do Conselho Fiscal para o período estatutário de 1960 e fixação das remunerações respectivas, e mais o que ocorrer dentro dos moldes legais. Belém, 19 de abril de 1960. (aa.)

Joaquim Lopes Nogueira — José Ruy Melero de Sá Ribeiro — Antonio Francisco Lopes — Agostinho Roque, Diretores". Em seguida o presidente pediu ainda ao primeiro secretário que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, demonstração da conta de Lucros e Perdas, Balanço Geral e parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano de 1959, e finda a leitura foram pelo presidente postos em discussão estes documentos, e como ninguém se manifestasse foram postos em votação e aprovados, tendo deixado de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. O Sr. Presidente em nome da Diretoria de que faz parte, comunicou que esta resolveu abdicar da comissão estatutária a que tinha direito, a bem dos interesses coletivos. Seguidamente anunciou o presidente que se ia proceder à eleição da Diretoria para o biênio 1960 e 1961 e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o

suspendia os trabalhos por 15 minutos para a organização das chapas. Reabertos os trabalhos foram indicados para escrutinadores os acionistas Alvaro Moraes Flores e Manoel Pereira da Rocha que verificaram a perfeita ordem da urna, procedendo-se em seguida à votação, terminada a qual foram conferidas as cédulas e verificado o seguinte resultado: Diretoria — Presidente: Joaquim Lopes Nogueira; Vice-Presidente: José Ruy Melero de Sá Ribeiro. Diretores: Reynaldo Pereira da Rocha, Antonio Francisco Lopes e Agostinho Roque. Conselho Fiscal — Efetivos: Manoel Pereira da Rocha, Abel Rodrigues e Manoel de Sá Ribeiro. Suplentes: Alvaro Moraes Flores, Abílio da Cunha Simões Costa e Alexandre Lopes da Silva Borges, verificando-se assim a reeleição dos corpos Diretivos e Fiscais. Proclamados os eleitos o Sr. Presidente pediu que a Assembleia se manifestasse sobre o "pro-labore" da Diretoria e remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal para o exercício de 1960. O acionista Waldomira Bastos Brasília propôs que se mantivessem os mesmos do ano de 1959, o que pôsto em votação foi aprovado, tendo deixado de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. E nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão para lavratura da presente ata.

Reabertos os trabalhos foi a mesma lida e aprovada, pelo que vai assinada pelos membros da mesa e mais acionistas presentes.

(aa.) Joaquim Lopes Nogueira — Agostinho Roque — Abel Rodrigues — P. p. José Melero Carrero — Manoel Pereira da Rocha — Antonio Francisco Lopes — José Ruy Melero de Sá Ribeiro — Aloysio Guilherme Araújo de Menezes — Alvaro Moraes Flores — Abílio Antonino da Cunha Simões Costa — Manoel Pereira da Rocha — Alexandre Lopes da Silva Borges — Manoel Sá Ribeiro — Waldomira Bastos Brasília.

(Ext. — 26-5-60)

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SANTARÉM

Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados todos os associados no gozo de seus direitos, para se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 16 de junho de 1960, às 9 horas em 1a. convocação e em 2a. convocação às 9,30 horas, na sua sede social, à travessa Visconde do Rio Branco n. 119, no Bairro da Aldeia, a fim de deliberarem sobre o pedido de Investidura Sindical da Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria de Santarém.

Santarém, 16 de maio de 1960.

Raimundo Viana do Vale
Presidente
(Ext. — Dias 26, 29 e 29-5-60)

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS MOTORIZADOS DE SANTARÉM

Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados todos os associados no gozo de seus direitos, para se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 19 de junho de 1960, às 9 horas em 1a. Convocação e em 2a. Convocação às 9,30 horas, na sede da Sociedade Artística Beneficente de Santarém, à Rua Rui Barbosa n. 999, a fim de deliberarem sobre o pedido de Investidura Sindical da Associação Profissional dos Condutores de Veículos Motorizados de Santarém.

Santarém, 16 de maio de 1960.

Admar Pinto Guimarães
Presidente
(Ext. — Dias 26, 28 e 29/5/60).

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES DO PORTO DE SANTARÉM

Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam

convocados todos os associados no gozo de seus direitos, para se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 14 de junho, às 19 horas em 1a. Convocação e em 2a. Convocação às 19,30 horas, na sede da Sociedade Artística Beneficente de Santarém, à Rua Rui Barbosa n. 999, a fim de deliberarem sobre o pedido de Investidura Sindical da Associação Profissional dos Armadores do Porto de Santarém.

Santarém, 16 de maio de 1960.

Rafael Oliveira dos Santos
Presidente
(Ext. — Dias 26, 28 e 29/5/60).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

CONSELHO FISCAL

— Edital —

Na conformidade do disposto no parágrafo 3o. do art. 120, do Decreto n. 1918, de 27 de agosto de 1937, notifico a comparecer nesta Delegacia, sita à rua 1o. de Março, 31, no horário das 7 às 13 horas, os interessados nos processos de benefícios abaixo relacionados, a fim de tomarem conhecimento das Resoluções do Conselho Fiscal desta Instituição e dentro do prazo de trinta dias consecutivos, contados da data de publicação deste edital, interponem recurso ao Órgão Superior, sob pena de serem considerados peremptos:

Processo IAPM n. 6.881-55 — Antonio Zacarias Dias.

Processo IAPM n. 23.681-0 — Hosannah Barbosa da Fonseca.

Belém, 25 de maio de 1960.
— **Palmério Pinheiro Vasconcelos**, Delegado substituto.
(Ext. — 26-5-60)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Seção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição, no quadro de Advogados, o bacharel em Direito José Dias de Souza Netto, brasileiro, casado, residente à rua Parícuti, n. 1711, e no de Solicitadores o acadêmico de Direito Edilson Teixeira de Campos, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade à rua Veiga Cabral, 422.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 19 de maio de 1960.

(a.) Arthur Cláudio Mello, 1o. Secretário.
(T. 28.020 — 24, 25, 26, 27 e 28/5/60)

EDITAIS — JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 30 de maio corrente para julgamento pela 1a. Câmara Cível, da Apelação Cível ex-offício, da Comarca da Capital, em que é apelante o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara, e, apelados, Marcelino dos Santos Almeida e Darcy Alfala Almeida, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Aníbal Figueiredo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 24 de maio de 1960.

Luis Faria — Secretário

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Agravo da Comarca da Capital, em que são partes, como Aggravante, Zulceide Ferreira da Silva; e, Aggravada, Alzira do Carvalho Vale, a fim de ser preparado dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 23 de maio de 1960.

Luis Faria — Secretário

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 27 de maio corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Apelação Penal — Igarapé-Miri — Apelante — Raimundo Gonçalves de Miranda — Apelada — A Justiça Pública — Relator — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Idem — Idem — Soure — Apelantes — Manoel Sant'Anna Avelino da Costa e outros — Apelada — A Justiça Pública — Relator — Desembargador — Hamilton Ferreira de Souza.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 23 de maio de 1960.

Luis Faria — Secretário

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 27 de maio corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível ex-offício — Muana — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Apelados — Francisco da Silva Freitas e esposa — Relator — Desembargador Oswaldo de Brito Farias.

Apelação Cível — Capital — Apelante — Nínia Conti Felizzola — Apelada — A Prefeitura Municipal de Belém — Relator — Desembargador Manuel Pedro d'Oliveira.

Idem — Idem — Idem — Apelantes — Agostinho Domingues e sua mulher — Apelada — Apelada — Almerinda de Matos Lima — Relator — Desembargador Agnaldo Monteiro Lopes.

Recurso Cível ex-offício — Vizeu — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorrida — Olga Ramos de Oliveira — Relator — Desembargador Agnaldo Monteiro Lopes.

Apelação Cível — Capital — Apelante — Esmeraldina Cristina Ferreira — Apelada — Raimunda Sousa Pinto — Relator — Desembargador Meneses Patriota.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 23 de maio de 1960.

Luis Faria — Secretário

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues e Maria Fernanda Ruiz de Macêdo, ele solt. nat. do Pará, fidei. público, filho de Antonio Rodrigues e Camila Macêdo Rodrigues, ela solt. nat. do Pará, tec. contab. filha de Ignácio Castro Macêdo e dona Marina Ruiz Macêdo, res. n/cidade; Laureano Benedito Contente Fernandes e Isaurina Ferreira Gonçalves ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Lauriano Queiroz Fernandes e dona Maria Contente Chaves, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Corrêa Gonçalves e Virginia Ferreira Gonçalves, res. n/cidade; Pedro Romualdo de Andrade e Esmeralda Paixão Dias, ele solt. nat. do Pará, guarda marítimo, filho de Marinho Gonçalves Pereira e dona Maria Francisca do Valle, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Augusto Dias e dona Adalina da Paixão Dias, res. n/cidade; Fred Benzecry e Lúcia Obadia, ele solt. nat. do Pará, filho de Isaac Benzecry e dona Ginel Benzecry, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José Obadia e dona Syme Tobelent Obadia, res. n/cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se aleguem ter conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-os para fins de direito.

Belém, aos 18 de maio de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino:

Regina Coeli Nunes Tavares

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Raimundo Santos Oliveira e Raimundo da Selma d. Andrade, ele solt. nat. do Pará, militar, filho de Maria Santos Oliveira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Luiz Freire de Andrade e dona Valquiria Borges de Andrade, res. n/cidade; Claudionor Luiz da Silva Pinto e Maria Alvenira Alves da Silva, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de Gabriel de Almeida Pinto e dona Luiza Gonzaga da Silva Pinto, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Pílo Alves da Silva e dona Elton Bezerra da Silva, res. n/cidade; Pedro Raimundo Nonato Silva e Ariete Ferreira Rodrigues, ele solt. nat. do Maranhão, comerciante, filho de Zeferino Loureiro Silva e dona Maria de Jesus Souza Santos, ela solt. nat. do Pará, costureira, filha de Francisco Coelho Rodrigues e dona Isaura Ferreira Rodrigues, res. n/cidade; Inácio Serrão e Angela da Belém Farias, ele solt. nat. do Pará, sapateiro, filho de Eídio Serrão e dona Joana Libânia Serrão, ela solt. nat. do Pará, aux. de enfermagem, filha de Anna de Farias, res. n/cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se aleguem ter conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-os para fins de direito.

Belém, 18 de maio de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino:

Regina Coeli Nunes Tavares
(T. 27.986 — Dias 19 e 23/5/60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

BELEM — QUINTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 1960

ANO IV

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata da décima sessão ordinária da Assembléia, em quatro de maio de mil novecentos e sessenta.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. senhores deputados Acindino Campos, Agenor Moreira, Alcides Sampaio, Anibal Duarte, Benedito Carvalho, Ciriaco Oliveira, Elias Salame, Massud Ruffell, Newton Miranda, Pedro Carneiro, Reis Ferreira, Rodolfo Chermont Junior, Ignácio Moura Filho, Abel de Figueiredo, Fernando Magalhães, Stelio Maroja, Cléo Bernardino, Amintor Cavalcante, Américo Brasil, Quintino Leão, Dário Dias, Edir Rocha, Milton Dantas, Alfredo Gantuss, Benedito Monteiro, Waldemar Santana, Bernardino Silva e Cattete Pinheiro. O senhor Presidente Ney Peixoto secretariado pelos deputados Avelino Martins e João Viana, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, tendo o deputado Waldemar Santana ressaltado de que a sua aprovação deveria contar com os votos dos deputados que se encontravam em reunião nas comissões, uma vez, que, no plenário, estavam presentes dezessete senhores deputados. O expediente constou do seguinte: Offícios das Câmaras Municipais de Muaná, Castanhal, Vigia, Juruti, Curuçá e Nova Timboteua, comunicando as eleições de suas Mesas, e as instalações de seus trabalhos, e petição do deputado Fernando Magalhães, solicitando quinze dias de licença, para tratar de interesse particulares. O primeiro orador da hora do expediente foi o deputado Avelino Martins, que após defender a sua pessoa e as dos deputados Wilson Amanajás e Epilogo de Camargo, das críticas constantes do artigo do deputado Ferro Costa e da entrevista concedida pelo doutor Waldemar Viana, fez a leitura de uma relação de reivindicações pela qual o doutor Waldemar Viana pretendia dar o apoio da União Democrática Nacional ao Governador Moura Carvalho, para Prefeito de Belém. Concluiu, dizendo que, quem não teve coragem foi o doutor Waldemar Viana, enquanto que ele e seu colega, deputado Wilson Amanajás, agiram as claras com muita honra para eles, seus amigos e correligionários. Na tribuna o deputado Cléo Bernardo, que após

comentar a notícia publicada na imprensa Folha do Norte, a respeito da reunião havida entre os sindicatos marítimos, e o doutor Aurélio do Carmo, na qual, este, teria se comprometido a efetuar o pagamento dos atrasados desses servidores, assunto este que foi posto nos devidos termos pelo deputado Bernardino Silva, criticou e protestou contra a posição que vem assumindo o Secretário de Segurança Pública que visitando o município de Alenquer, se meteu a fazer política, e abusando do Poder de que dispõe, faz distribuir, a granel, carteiras de identidade a elementos partidários, num acerto a lei eleitoral. Prosseguindo, apresentou um requerimento, de apelo ao Governador do Estado, para que indefira os pedidos de atoramentos de terras no município de Tucuruí, às margens direita e esquerda da Estrada de Ferro Tocantins. O deputado Ney Peixoto, após pronunciar um discurso alusivo à visita feita pelo Governador interino Dionísio Bentes de Carvalho e esta Casa, requereu que o mesmo fosse transcrito da íntegra na ata dos trabalhos da presente sessão. O deputado Milton Dantas apresentou um requerimento, solicitando do Ministro da Aeronáutica, o cumprimento da lei três mil quinhentos e setenta e nove, de dez de junho de mil novecentos e cinquenta e nove. O deputado Pedro Carneiro apresentou um requerimento, solicitando o reexame da questão de concessão de terras de castanheiras no município de Marabá, ao senhor Alberto Mousalém. O deputado Ciriaco Oliveira encaminhou à Mesa um requerimento, para que seja lançado em ata, um voto de louvor à Diretoria da Academia Paraense de Letras por motivo da posse dos seus dirigentes. Na primeira parte da ordem do dia, o deputado Bernardino Silva apresentou um projeto de lei, criando uma escola mista na ilha de Maupé, no município de Cametá. O deputado Agenor Moreira apresentou dois projetos de lei: o primeiro, autorizando a construção de um grupo escolar em Capitão Póço, e o segundo, criando cinco escolas no município de Baião. O deputado Américo Brasil apresentou um projeto de lei, concedendo auxílio de cento e cinquenta mil cruzeiros, para a Escola Técnica de Comércio Doutor Freitas. O deputado Alcides Sampaio apresentou dois projetos de lei: o primeiro, abrindo crédito de quinhentos mil cruzeiros, para a compra de um

conjugado elétrico para a povoação de São Manoel do Jambuacú, em Moju; e o segundo, concedendo auxílio à Prefeitura de Moju, para construção do trapiche daquela cidade. A seguir foram aprovados os seguintes requerimentos: do deputado Fernando Magalhães, solicitando licença para tratar de interesse particulares; do deputado Ciriaco Oliveira, que trata de louvor à Diretoria da Academia Paraense de Letras; quarenta e dois de sessenta do deputado Américo Brasil, que trata da limpeza da estrada que liga a cidade de Obidos à Colônia Rio Branco; quarenta e quatro de sessenta, do deputado Bernardino Silva, contra os votos dos deputados Cattete Pinheiro, Américo Brasil, Ignácio Moura Filho, Dário Dias e Abel de Figueiredo, que trata do repúdio do povo brasileiro pela execução de Caryl Chessman. Sobre o mesmo se manifestaram os deputados Cattete Pinheiro, Elias Salame, João Viana, Cléo Bernardino e Ciriaco Oliveira, tendo o líder socialista, aproveitado a oportunidade, feito um apelo ao senhor Presidente para que intervisse junto ao Governador do Estado, da possibilidade de tornar sem efeito o ato que exonerou o professor de literatura Paulo Mendes. Foi também aprovado o requerimento do deputado Ney Peixoto, para que constasse da presente ata o seu discurso pronunciado na hora do expediente da presente sessão, e que é do teor seguinte: Esteve ontem, nesta Casa, em visita ao Legislativo Estadual, sem aviso prévio, o prestigioso deputado seu presidente efetivo, ora no exercício interino de Governador do Estado, Senhor Dionísio Bentes de Carvalho. A maneira simples, elogiável e altamente democrática que sua Excia. conferiu a esse ato, foi tão bem compreendida por todos os parlamentares presentes, que a própria Presidência da Casa se viu, no momento impossibilitado de na conformidade do protocolo, saudar o ilustre visitante, o que feito viria, sem dúvida, quebrar o aspecto íntimo, singelo, fraternal e amigo que S. Excia. fez questão de imprimir a esse seu gesto tão lovável sob todos os pontos de vista. Não pode, entretanto, esta Presidência, ora falando à Casa como um dos seus membros, silenciar tão significativo acontecimento e nem deixar de solicitar ao Plenário que seja consignada, em ata dos seus trabalhos, uma referência muito especial ao fato em tela, o que faz em sua consciência, com inter-

ra isenção política partidária. Assim procedendo, não tenho e nem poderia ter, de conformidade com a minha formação moral, o intuito de agradar S. Excia. Desejo sim, na oportunidade que se me apresenta e por dever de justiça, ressaltar a atitude, honesta e principalmente, apartidária, de que sou testemunha, com que vem dirigindo os destinos do nosso Estado, como seu Governador Interino, mantendo nêle o clima de paz e tranquilidade que acentuou nesta terra o meu eminente amigo General Moura Carvalho. Não se trata pois, de nenhum voto de louvor a S. Excia., o que não justifica dado o curto lapso de tempo em que se acha à frente do Governo Estadual. Todavia, no meu modo pessoal de entender, a acolhida carinhosa e efetiva, que teve S. Excia. nesta Casa, por parte de seus integrantes, diz muito mais até que um simples e formalíssimo voto de louvor que por ventura quizesse eu apresentar à Casa pelas suas virtudes. A recepção que mereceu, ontem, desta Assembléia, é um testemunho irretorquível, insofismável, de quanto é estimado por todos os seus pares, constituindo tal fato, para S. Excia., motivo de justo orgulho e, talvez, um dos dias de maior júbilo, de toda a sua já longa, profícua e trabalhosa carreira de homem público. Após ter feito o juramento de lei, assumiu a função de deputado o suplente Hélio Moreira, na vaga consequente à licença concedida ao deputado Fernando Magalhães. Na segunda parte da ordem do dia, foram aprovados em primeira discussão os seguintes processos: duzentos e noventa e seis de cinquenta e nove, do Executivo, abrindo crédito de vinte e dois mil cento e dezesseis cruzeiros e oitenta centavos, em favor de José Alipio Nobre; trezentos e oito de cinquenta e nove, do Executivo, abrindo crédito de vinte e um mil trezentos e três cruzeiros e oitenta centavos, em favor de Valentim Farias de Oliveira; trezentos e nove, de cinquenta e nove do Executivo, abrindo crédito de nove mil trezentos e trinta e três cruzeiros e oitenta centavos, em favor de Ignácio de Jesus Santos; trezentos e doze de cinquenta e nove, do Executivo, abrindo crédito de dezoito mil oitocentos e sessenta cruzeiros e quarenta centavos, em favor de Honorato Olímpio Pereira; e trezentos e quinze, de cinquenta e nove, do Executivo, abrindo crédito de vinte e seis mil e cinquenta e sete cruzeiros e vinte centavos, em favor de Augusto Carlos da Silva.

Nada mais havendo o tratar, a presente sessão foi encerrada às dezessete horas e quinze minutos, sendo convocados os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, à hora regimental. Para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada re-

rá assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em quatro de maio de mil novecentos e sessenta. (A.A.) Ney Rodrigues Petróto — Presidente. Avelino Martins e João Viana — Secretários.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 3.211

(Processo n. 1.685)

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a esta Colenda Corte, para efeito do competente registro, nos termos legais a transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, consignação Construção de Próprios do Estado, subconsignação Material Permanente, item Parte da dotação destinada ao plano de Obras que não teve aplicação discriminada, para o item para a conservação de próprios do Estado, inclusive adoção do prédio onde irá funcionar o Colégio Estadual Magalhães Barata, da subconsignação Material de Consumo, consignação Conservação de Próprios do Estado, do orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, a importância de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), transferência essa feita através do decreto n. 3.042, de 3 de maio fluente, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 19.315, do dia imediato, e enviado a 5 a este T.C., com o ofício n. 203.160, da mesma data, quando foi protocolado sob o n. 285, às fls. 79, do livro n. 2.

Acórdão os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 13 de maio de 1960. (aa) Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente. — José Maria de Vasconcelos Machado — Relator. — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira e Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator: — "Para efeito do competente registro nos termos da Constituição Política do Estado e da lei n. 1.846, de 12 de fevereiro de 1960, o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, encaminhou a esta Corte de Contas um exemplar do DIÁRIO OFICIAL n. 19.315, de 4 do fluente, em que está publicado o decreto n. 3.042, de 3 de maio em apêço, pelo qual foi transferida, no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, consignação Construção de Próprios do Estado, subconsignação Material Permanente, do item Parte da dotação destinada ao plano de Obras que não teve aplicação discriminada, para o item para a conservação de próprios do Estado, inclusive adaptação do prédio onde irá funcionar o Colégio Estadual Magalhães Barata, da

consignação Conservação de Próprios do Estado, subconsignação Material de Consumo, a quantia de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), o cujo teor é o seguinte:

Decreto n. 3.042 — De 3 de maio de 1960 — "Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, do orçamento vigente." — O governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado. — Decreta: Art. 1º. — Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, consignação Construção de Próprios do Estado, subconsignação Material Permanente, item parte da dotação destinada ao plano de Obras, que não teve aplicação discriminada, para o item para a conservação de próprios do Estado, inclusive adaptação do prédio onde irá funcionar o Colégio Estadual Magalhães Barata, a consignação conservação de próprios do Estado, subconsignação Material de Consumo, a importância de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00). — Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. — Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1960. — aa) Dionísio Bentes de Carvalho — Governador do Estado, em exercício. — Jarbas de Castro Pereira — Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação. — Waldemar de Oliveira Guimarães — Secretário de Estado de Finanças.

Remetido com o ofício n. 203.160, de 5 de maio em curso, tal expediente no mesmo dia teve entrada neste T.C., onde foi protocolado e convertido no processo n. 7.685, ora em julgamento, lá ulimada a sua tramitação regular pelas Seções de Receita e Despesa, através de culas informações filiu evidenciada a existência no referido item Parte da dotação destinada ao plano de Obras que não teve aplicação discriminada, de saldo suficiente para atender a transferência decretada, face ao que favorável ao respectivo registro foi o parecer da ilustrada Sub-Procuradoria.

É o relatório.

VOTO

"Ante o exposto no relatório, concedo o registro solicitado".

Voto do exmo. sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De pleno acordo com S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do exmo. sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia."

Voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apoio no que expôs o sr. ministro relator, concedo o registro".

Voto do exmo. sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Acompanho S. Excia."

Voto do exmo. sr. ministro

Presidente: — "Deiro o registro". Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente. José M. de Vasconcelos Machado — Relator. Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Sebastião Santos de Santana.

ACÓRDÃO N. 3.212

(Processos ns. 4.723, 4.723, 4.723, 4.723)

(Prestação de contas do Posto de Higiene de Pedreira, no exercício de 1957).

Requerente: — A Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças remeteu a este Tribunal a prestação de contas do Posto de Higiene de Pedreira, da Secretaria de Saúde Pública, referente ao emprégo da importância de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), entregue ao dr. Canuto de Figueiredo Brandão, diretor daquele Posto de Higiene, no exercício de 1957, à conta da dotação constante da tabela n. 95, (Despesas Diversas) da lei orçamentária daquele exercício, como tudo dos autos consta:

Acórdão os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, condenar o dr. Canuto de Figueiredo Brandão, diretor do Posto de Higiene de Pedreira, no exercício de 1957, o recolher à Tesouraria do Departamento da Despesa, da Secretaria de Estado de Finanças (Tesouro Estadual) a importância de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), sem comprovação nos autos, de acordo com o art. 52, da lei n. 1.846, de 12-2-60 publicada no D.O. de 13 do mesmo mês e ano.

Belém, 17 de maio de 1960. (aa) Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente. — Augusto Belchior de Araújo — Relator. — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado e Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do exmo. sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator: — "Em 1957, o sr. Dr. Canuto de Figueiredo Brandão, diretor do Posto de Higiene de Pedreira, recebeu do Tesouro Público, a importância de Cr\$ 7.200,00, em duodécimos, para aplicá-la em "Despesas Diversas" constante a tabela n. 95, da lei Orçamentária daquele exercício financeiro. Penso, e tem sido a instrução do feito, devido ao desuso com que se tem havido o dito funcionário público nas respectivas chamadas as respectivas e bem as das Auditorias a cargo do Dr. Benedito Nunes e, por último, do Dr. Moacir Pamplona. As diligências à Secretaria de Finanças nada de concreto produziram. O verdadeiro é que o Dr. Canuto recebeu Cr\$ 7.200,00 e só prestou contas de Cr\$ 3.600,00.

Está a descoberto a importância de Cr\$ 3.600,00.

A ilustrada Procuradoria já se manifestou por 2 vezes, enérgicamente, no sentido da Lei ser cumprida. Debalde.

Compellido o funcionário faltoso, por edital publicado no "D.O." de 19 de Março deste ano, exem-

plar n. 19.259, a dizer algo em sua defesa, respondeu pelo alegado desprezador. Tudo consta dos autos.

Isto exposto, inserindo o Dr. Canuto de Figueiredo Brandão, no art. n. 52, da Lei n. 1.846, de 12 de fevereiro de 1960, para devolver nos cofres do Estado, a importância de Cr\$ 3.600,00, no prazo estabelecido no dito artigo, como alcance verificando nesta prestação de contas".

Voto do exmo. sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia."

Voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apoio no que expôs o exmo. sr. ministro relator, aceito as conclusões a que chegou".

Voto do exmo. sr. ministro José M. de Vasconcelos Machado: — "Acompanho o exmo. sr. ministro relator".

Voto do exmo. sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do exmo. sr. ministro Presidente: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente.

Augusto Belchior de Araújo — Relator.

Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira.

José M. de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana.

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Carlos Augusto da Silva Costa, Diretor do Banco de Sangue da Santa Casa de Misericórdia do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data o Sr. Dr. Carlos Augusto da Silva Costa, Diretor do Banco de Sangue da Santa Casa de Misericórdia do Pará, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito.

Belém, 16 de maio de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente.

(G. — Dias 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 31/5; 2, 4, 8, 10, 12, 15 e 16/6/60)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Diniz Oelras Botelho, Diretor da Colônia de Prata.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. Diniz Oelras Botelho, Diretor da Colônia de Prata, com fundamento nos dezessete mil cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 17.125,00), que lhe foram entregues na Secretaria de Estado de Finanças, e dos quais não prestou contas, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito. (Processo n. 3.750).

Belém, 2 de maio de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente.

(Dias — 5, 6, 8, 12, 13, 14, 18, 20, 21, 23, 24, 27, 29/5, 1, 2 e 3/6/60)